

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014****Processo EBC nº 001480/2014****COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Fornecimento de Grupo Motor Gerador** estacionário, silenciado, potência mínima de 100kVA/90kW, e acessórios, incluindo montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, capacitação técnica e manutenção preventiva e corretiva, para uso na Torre de TV Digital, em Brasília/DF.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMILE/FAX:** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 047/2014**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **30/12/2014**, às **09:00 horas**, através do sítio: www.comprasnet.gov.br e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **12/01/2015** às **9h30min.** no mesmo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local/Data, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Termo de Recebimento pelo **FAX (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço: **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014

Processo EBC nº 001480/2014

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 317 e 440 de 09 de abril de 2014 e 12 de junho de 2014, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EQUALIZADO**, destinado à contratação de empresa especializada para **Fornecimento de Grupo Motor Gerador** estacionário, silenciado, potência mínima de 100kVA/90kW, e acessórios, incluindo montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, capacitação técnica e manutenção preventiva e corretiva, para uso na Torre de TV Digital, em Brasília/DF, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 001480/2014**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada para **Fornecimento de Grupo Motor Gerador** estacionário, silenciado, potência mínima de 100kVA/90kW, e acessórios, incluindo montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, capacitação técnica e manutenção preventiva e corretiva, para uso na Torre de TV Digital, em Brasília/DF, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 12 de janeiro de 2015.

HORÁRIO: às 09h30min., (horário de Brasília).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Características e Especificações Técnicas do Objeto;

Encarte B - Modelo do Termo de Vistoria;

Encarte C - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Encarte D- Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo V - Esclarecimento sobre a aplicação do diferencial de ICMS e Fatores de Equalização por item.

Anexo VI- Minuta de Contrato

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação as Empresas que:

- 4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
- 4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;
- 4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da proposta** com a descrição do objeto ofertado, com o **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global**, das **09h00** do dia **30 de dezembro de 2014** até as **09h30min.**, do dia **12 de janeiro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante, detentor do menor valor, deverá encaminhar, num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, o **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global**, de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante modelo constante no **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450 de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço cpl_etc@etc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via "chat", com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global**, do **Grupo Motor Gerador** cotado, fixo e irrevogável, de acordo com os praticados no mercado,

conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços, Encarte D** também do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.1.1. A proposta deverá ser apresentada acompanhada de planilha com abertura do preço proposto separando-se os valores de equipamentos, acessórios e de serviços relativos à instalação, configuração, ativação, integração e testes, inclusive o de capacitação técnica e operacional. Para composição do preço o Licitante deverá observar que durante o período de garantia deverão ser prestados os serviços de manutenção preventiva e corretiva;

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, garantia, inclusive a desmontagem, a montagem e o transporte do **Grupo Motor Gerador** para fins de reparo durante o período de garantia, treinamento técnico e operacional, serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, materiais, peças de reposição, ferramentas e equipamentos necessários à realização da instalação e dos reparos durante o período de garantia e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos, com a entrega do equipamento ofertado nas dependências da **EBC**, na Torre de TV Digital, em Brasília/DF.

6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

6.5.4. Descrição completa e detalhada do produto cotado, informando, marca, modelo e referência, estes último se houver, país de origem, com detalhamento das características técnicas dos materiais e acessórios, se houver, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. O **Grupo Motor Gerador** ofertado **deverá ser novo e de primeiro uso**, sem ser oriundo de remanufatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante;

6.5.5. Documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações do **Grupo Motor Gerador** cotado e que permitam inequívocas condições de análise das especificações do equipamento ofertado, em relação às exigências previstas neste Termo de Referência, em especial as características técnicas estabelecidas no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Considera-se documentação oficial do fabricante:

6.5.5.1. Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

6.5.5.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

6.5.5.3. Caso o Licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou

publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, *softwares*, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa ou inglesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa;

6.5.5.3.1. Poderão ser apresentados em língua inglesa os catálogos e *folders* do fabricante com especificações técnicas.

6.5.6. Prazo de entrega, de montagem, de instalação, de configuração, de integração e de testes do **Grupo Motor Gerador**, incluindo o treinamento técnico e operacional, de, **no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

6.5.7. Deverão, ainda, serem juntados à proposta:

6.5.7.1. Desenho esquemático e mecânico da arquitetura do **Grupo Motor Gerador** com disposição na sala de máquinas da sala de transmissão com layout em escala e dimensões mecânicas, incluindo o quadro de transferência e demais acessórios do sistema GMG;

6.5.7.2. Cronograma detalhado de execução do fornecimento do **Grupo Motor Gerador** com o prazo de fabricação, de entrega, de instalação, de ativação, de integração e dos testes, incluindo a capacitação técnica e operacional, em consonância com o prazo ofertado pelo Licitante em sua proposta para o atendimento ao **subitem 6.5.6** deste Edital;

6.5.8. Prazo de garantia de, **no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido por Comissão constituída pela **EBC** para esse fim, devendo ser observado os requisitos estabelecidos nos **Tópicos H e L**;

6.5.9. **Termo de Vistoria** comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde o **Grupo Motor Gerador** será entregue, montado, instalado, configurado, integrado e testados e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução do fornecimento e dos serviços a ele atrelados, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o modelo constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.10. Declaração expressa de que o **Grupo Motor Gerador** proposto **é novo e de primeiro uso**, é fabricado em série, não é produzido com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação ao Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, garantindo assim a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a reposição de peças compatíveis;

6.5.11. Declaração de que fornecerá todo e qualquer acessório e serviço não previsto nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento do **Grupo Motor Gerador**, exigidos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.12. Declaração de que os materiais necessários aos serviços que viabilizem a instalação integral do **Grupo Motor Gerador** e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta serão considerados como parte integrante dos

serviços de montagem, de instalação, de configuração, de ativação, de integração e dos testes, inclusive o treinamento;

6.5.13. Declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer equipamento, materiais, peças ou componentes ou o próprio **Grupo Motor Gerador**, que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;

6.5.14. Declaração de que só substituirá equipamentos, materiais, peças e componentes que integram o sistema do **Grupo Motor Gerador** por produtos **novos e originais**, não reconicionados, recomendados pelo fabricante;

6.5.15. Declaração de que durante o período de garantia, as despesas com o transporte para o atendimento das condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à **EBC** quaisquer ônus adicionais;

6.5.16. Declaração de que promoverá o treinamento técnico e operacional aos empregados designados pela **EBC**, em conformidade com o estabelecido no **Tópico G1** do Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital, dentro do prazo previsto no **Tópico F1** daquele instrumento;

6.5.17. Declaração expressa de que está ciente de que o pagamento dos produtos de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem.

6.5.18. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.19. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.20. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, e no caso de **cooperativa**, de que se enquadra nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

6.5.21. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

6.5.22. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

- 6.5.23.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.
- 6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- 6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- 6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 7.1.** A partir das **09h30min.**, do dia **12/01/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2014**, com a divulgação das Propostas recebidas para o fornecimento do objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.
- 8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- 8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.8.2. Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.20** deste Edital;

8.8.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar

se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 21** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.3. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.4. Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço cpl_etc@etc.com.br ou para o Fax nº (**0xx61**) **3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances

continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Equalizado por Item**.

10.1.1. **Não será feita equalização para o item em que o fabricante/fornecedor seja substituto tributário, ou seja, que recolha o diferencial do ICMS porventura existente entre o estado de origem e a alíquota do ICMS praticado no Distrito Federal.**

10.1.2. Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

10.1.3 Não se admitirá, na composição do quadro, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

10.1.4. Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.4.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.4.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.2. Para apuração do preço final será adotado o critério descrito no **Anexo V** deste Edital.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.4. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.5. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.5.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

- 10.5.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.5.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;
- 10.5.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 10.5.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;
- 10.5.6.** estejam impedidos de licitar e contratar com a União;
- 10.5.7.** tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- 10.5.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 10.5.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.
- 10.6.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.7.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Equalizado**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 10.8.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Equalizado**, no sentido de se obter melhor preço.
- 10.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 21** deste Edital.
- 10.10.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e

demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.11. A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “online” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência - www.portaltransparencia.gov.br e no portal do CNJ - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.4. Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo Conselho de Regional Engenharia e Agronomia - CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove habilitação pra execução de atividade relacionada com o objeto deste Edital;

11.1.5. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo **Grupo Motor Gerador, incluindo instalação, montagem, configuração, ativação, integração e testes, inclusive treinamento técnico e operacional e manutenção preventiva e corretiva, esta última durante o período de garantia,** com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos, acompanhado da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos

responsáveis técnicos;

11.1.5.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo a controlada pela proponente, a empresa controladora da proponente ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente.

11.1.6. Declaração de responsabilidade técnica no qual declara possuir em seu quadro de pessoal responsável(is) técnico(s) detentor(es) de certificado(s) comprovando que possui(em) atribuição na área de montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes e manutenção de **Grupo Motor Gerador**;

11.1.6.1. O(s) profissionais(s) deverão participar do serviço de montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes do **Grupo Motor Gerador** especificado no **Encarte A** do Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela **EBC**, conforme disposto no **Tópico K2** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

11.1.6.2. Será considerado integrante do quadro de pessoal do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente.

11.1.6.3. A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.1.6.3.1. Sócio: contrato social e sua última alteração;

11.1.6.3.2. Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

11.1.6.3.3 Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

11.1.6.3.4. Responsável técnico: certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

11.1.6.4. Encontra-se no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

11.1.7. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.7.1. os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.7**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de

1993.

11.2. Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da **EBC**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências neste **item 11** do Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000,
BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP.: 70.333-900.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar a Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

12.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 001480/2014**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

13.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3. O Contrato terá duração de **148 (cento e quarenta e oito) dias corridos**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, estando incluso neste período o prazo de entrega, de montagem, de instalação, de configuração, de ativação, de integração e testes do **Grupo Motor Gerador**, com o treinamento técnico, realização da manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, ou de Rejeição, em consonância com o disposto no **Tópico W** do referido Termo de Referência.

13.3.1. Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida no Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Termo Aditivo.

13.4. O fornecimento, a montagem, a instalação, a configuração, a ativação, a integração e os testes do **Grupo Motor Gerador** deverão ser executados de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital e anexos, e recomendações especiais que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do contrato.

13.5. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado do **Grupo Motor Gerador**, objeto deste Pregão, é de **R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais)**, detalhado no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 060442, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 449052.

15. DO FORNECIMENTO

15.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.2. O fornecimento do **Grupo Motor Gerador**, objeto deste Edital, deverá ser realizado de acordo com as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

15.3. O Licitante Vencedor é responsável pelo perfeito acondicionamento do **Grupo Motor Gerador** de modo que chegue em condições normais de utilização no local de destino.

15.4. O recebimento do **Grupo Motor Gerador** será processado por Comissão de Empregados constituída pela **EBC**, com no mínimo 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, a instalação, a configuração, a ativação, a integração e os testes, inclusive o treinamento técnico, verificar se todas as obrigações foram cumpridas e de emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição, conforme o caso, formalizando os eventuais pedidos de aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, e efetuar o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

15.4.1. Para realizar os testes que se fizerem necessários e emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição, a Comissão a que se refere o **subitem 15.4** adotará os prazos previstos no **Tópico R** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

15.4.2. Caberá à Comissão de Recebimento constituída pela **EBC** encaminhar cópia do Termo de Recebimento Definitivo ao Licitante Vencedor para que o mesmo tome conhecimento, programe e implemente a garantia com a execução dos serviços de manutenção preventiva, na forma e dentro dos prazos estabelecidos **nos Tópicos H e L** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendidas pelo Adjudicatário, sem ônus para a **EBC**.

16. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA, DE INSTALAÇÃO, DE CONFIGURAÇÃO, DE ATIVAÇÃO, DE INTEGRAÇÃO E DOS TESTES

16.1. O **Grupo Motor Gerador** deverá ser entregue, no prazo de, **no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, no endereço indicado no **Tópico G2** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

16.1.1. Após recebimento do **Grupo Motor Gerador**, a Comissão de Recebimento constituída pela **EBC** realizará a análise que se fizer necessária, emitirá o Termo de Recebimento Provisório ou de Rejeição e notificará o Licitante Vencedor para início da montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes do equipamento.

- 16.1.2.** O prazo estabelecido no **subitem 16.1** engloba a entrega, montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes da **Solução**, inclusive o treinamento técnico e operacional dos profissionais indicados pela **EBC**.
- 16.2.** O **Grupo Motor Gerador ofertado deverá ser novo e de primeiro uso**, sem utilização anterior, em linha de fabricação e entregue devidamente acondicionado, em caixa lacrada, de forma a permitir a completa segurança no transporte.
- 16.3.** O **Grupo Motor Gerador** deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e do Termo de Garantia, onde constem o número da nota fiscal, o número de série, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia.
- 16.5.** No caso de rejeição do **Grupo Motor Gerador** ofertado a Comissão constituída nos termos do **subitem 15.4** deste Edital, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir o equipamento rejeitado por outro que atenda plenamente às exigências deste Edital, não podendo esse prazo ser superior aos prazos previstos no **subitem 16.1** deste Edital, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **EBC**, devendo o novo equipamento ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a emissão dos pertinentes Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo.
- 16.5.1.** A rejeição também poderá ocorrer quanto à montagem, à instalação, à configuração, à ativação, à integração, aos testes, bem como ao treinamento técnico e operacional, obrigando-se o Licitante Vencedor, nestes casos, ao refazimento dos procedimentos, aplicando-se todas as demais condições estabelecidas no **subitem 16.5** deste Edital.
- 16.6.** O Licitante Vencedor deverá promover treinamento técnico e operacional aos profissionais indicados pela **EBC**, de acordo com as exigências estabelecidas no **Tópico G1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
- 16.6.1.** Será de responsabilidade do Licitante Vencedor os custos relativos ao treinamento, tais como: diárias, passagens, locomoção e alimentação do instrutor, inclusive o fornecimento de todo material didático pedagógico necessário e os certificados aos profissionais indicados pela **EBC**.
- 16.7.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor deste certame, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega, montagem, instalação, configuração, ativação, integração e dos testes, inclusive o treinamento técnico e operacional, do **Grupo Motor Gerador**, objeto desta licitação.

17. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

17.1. O Licitante Vencedor deverá garantir o **Grupo Motor Gerador**, bem como, os materiais, as peças, os componentes, os equipamentos, o revestimento térmico e os serviços necessários à instalação, contra quaisquer defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **EBC**, por um período de, **no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido por Comissão constituída pela **EBC** para esse fim, devendo satisfazer aos requisitos mínimos previstos no **Tópico L** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

17.2. Também será de responsabilidade do Licitante Vencedor, realizar, durante o período de garantia, a manutenção preventiva e corretiva do **Grupo Motor Gerador** ofertado, conforme previsto no **Tópico H** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

17.3. Durante o período de garantia as despesas com o transporte para o atendimento das exigências contidas nos **Tópicos H e L** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, correrão às expensas exclusivas do Licitante Vencedor, não cabendo à **EBC** quaisquer ônus adicionais.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, após emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelos membros da Comissão constituída pela **EBC** para esse fim, obedecido ao cronograma de pagamento estabelecido no **Tópico Y** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

18.1.1. O pagamento do transmissor e equipamentos que integram a **Solução** e do **Sistema Irradiante** de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem.

18.2. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 18.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

18.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

18.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, com a efetiva entrega do material.

18.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

20.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do Contrato, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.9** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. multa de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor total global estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

21.1.3. multa de **10% (dez por cento)** calculado sobre o valor total global estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

21.1.4. multa de **15% (quinze por cento)** calculado sobre o valor total global estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

21.1.5. multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor total global estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

21.1.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.2. Após celebração do contrato pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato constante no **Anexo VI**, ambos deste Edital.

21.3. As penalidades descritas nos **subitens 21.1 e 21.2 nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a

contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

21.6. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

21.7. A imposição das penalidades previstas neste **Item 21** deste Edital não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

22.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

22.1.2. seguro-garantia;

22.1.3. fiança bancária.

22.2. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual do Contrato.

22.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Financeira da **EBC**.

22.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

22.6. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias corridos** após a data de término do prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, caso venha a ocorrer.

22.6.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. O Licitante Vencedor deverá executar diretamente o objeto do presente Pregão, uma

vez que não será admitida a subcontratação de partes ou da totalidade do objeto.

24. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

24.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

24.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail **cpl_etc@etc.com.br** ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

25.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

25.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 25.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

26. DOS RECURSOS

26.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

26.2. Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

26.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

26.4. É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

26.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

26.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

26.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

26.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

26.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das **09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**.

26.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

27. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

27.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

29.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

29.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

29.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

29.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

29.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 25** deste Edital, o lance será considerado proposta.

29.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

29.12. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.ebc.com.br, no link “**Sobre a EBC**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

29.13. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42**.

29.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão estas.

29.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2014.

OLDESÍRIO LEMOS DE CASTRO

Pregoeiro

Portaria-Presidente nº 317 e 440, de 09/04/2014,
e de 12/06/2014, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasnet.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Superintendência de Suporte	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria Geral
---	--

A	OBJETO: A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação, no mercado interno, de empresa especializada para Fornecimento de Grupo Motor Gerador estacionário, silenciado, potência mínima de 100 kVA / 90 kW, e acessórios , incluindo montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, capacitação técnica e manutenção preventiva e corretiva, este último durante o período de garantia, para uso da TV Brasil Brasília, na Torre de TV Digital, em Brasília/DF.
----------	--

B	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: B.1. Estamos propondo a aquisição de sistemas de geração de energia alternativa com capacidade para atender a demanda de carga da EBC que será instalada no Box da EBC na Torre de TV Digital, em Brasília/DF, face a necessidade de evitar a interrupção das atividades da Empresa naquela localidade, quando houver a interrupção de energia pela Concessionária de Serviços Públicos.
----------	---

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: C.1. Não poderão participar desta contratação as empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e o fornecimento e serviços a ele atrelados são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.
----------	---

D1	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: D1.1. O fornecimento de Grupo Motor Gerador Estacionário , silenciado, potência mínima de 100 kVA / 90 kW, e acessórios, incluindo montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes, inclusive capacitação técnica e manutenção preventiva e corretiva, este último durante o período de garantia, para uso da TV Brasil Brasília, na Torre de TV Digital, em Brasília (DF), deverá ser executado em uma única parcela, de acordo com o quadro a seguir:
-----------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Fornecer e instalar grupo motor gerador estacionário , silenciado, potência mínima de 100 kVA / 90 kW, e acessórios, incluindo montagem, instalação, configuração, integração, testes, capacitação técnica, garantia e manutenção preventiva e corretiva, este último durante o período de garantia.	01

D2	MARCA OU MODELO: Não se aplica.
-----------	---

D3	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: D3.1. Características do objeto e demais informações constam do Encarte A deste Termo de Referência;
-----------	---

E	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: E.1. Decreto nº 6.505, de 04/07/2008: Aprova o Regulamento Simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC; E.2. Lei nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; E.3. Decreto nº 3.555, de 08/10/2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; E.4. Decreto nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências; E.5. Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
----------	--

F	PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: F.1. O prazo máximo para entrega, montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes, incluindo a capacitação técnica, do Grupo Motor Gerador , é de 120 (cento e vinte) dias corridos , a contar da data de início da vigência do instrumento contratual. F.2. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da EBC ou que não
----------	---

possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor do certame, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega, instalação, configuração, ativação, integração e testes, inclusive o treinamento técnico e operacional, do **Grupo Motor Gerador**, objeto deste Termo de Referência.

F.3. Enquadram-se na situação prevista no **subitem F.2**, em que não se computa nos prazos do Licitante, entre outros, os prazos de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, eventuais greves dos profissionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, INFRAERO, Portos Secos ou atrasos no transporte em decorrência de caso fortuito ou força maior.

F.4. O **Grupo Motor Gerador** e os materiais, peças, acessórios, componentes e serviços necessários à sua instalação, configuração, ativação, integração e testes deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e acompanhados da Nota Fiscal, e Termo de Garantia, onde conste número da nota fiscal, número de série, descrição básica do produto e o período da garantia.

F.5. O **Grupo Motor Gerador** deverá ser **novo e de primeiro uso**, fabricado em série, sem ser produzido com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo assim a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a reposição de peças compatíveis.

F.6. Fica esclarecido que o Termo de Garantia, mencionado no **subitem F.4**, refere-se à garantia de fábrica, não eximindo o Licitante Vencedor do cumprimento da garantia estipulada nos **Tópicos H e L** deste Termo de Referência.

ROTINA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

G1.1. Dentro do prazo estabelecido no **subitem F.1** deste Termo de Referência e antes da execução dos serviços de montagem, instalação, configuração, integração, testes do **Grupo Motor Gerador** ofertado, o Licitante Vencedor deverá entregar à Comissão de Recebimento constituída pela **EBC** a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao projeto de instalação e aos serviços que serão executados.

G1

G1.2. O **Grupo Motor Gerador** especificado no **Encarte A** deste Termo de Referência, com respectivos acessórios, deverão ser entregues, montados, instalados, configurados, ativados, integrados e testados, nas dependências da **EBC**, na Torre de TV Digital, em Brasília/DF.

G1.2.1. Como a montagem, a instalação, a configuração, a ativação, a integração e os testes do **Grupo Motor Gerador** será de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor, ao mesmo caberá o fornecimento dos materiais, tais como: tomadas, disjuntores, canaletas, fios, quadros, calhas, conectores, softwares, configuração do sistema, projetos e todo o conjunto de acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento ofertado.

G1.3. O quadro de comando remoto e transferência automática deverá ser instalado ao lado do quadro de proteção de entrada de energia da concessionária.

G1.4. O **Grupo Motor Gerador** será instalado na sala de máquinas dentro da sala de

transmissão e a saída de ar quente e escapamento deverão ser direcionados para fora da sala na parte superior da porta de acesso.

G1.5. A saída do Disjuntor de Proteção de entrada da Concessionária deverá ser interligada ao Quadro de Transferência Automática e do Quadro de Transferência Automática ao Quadro de Distribuição de AC da sala de transmissão.

G1.6. Deverá o Licitante Vencedor realizar a instalação de revestimento térmico sobre a tubulação de escape do GMG, em toda sua extensão, no interior da casa de máquinas.

G1.7. Lançamento da cabeaço de força e comando, fixação de terminais, amarrações e sequenciamento de fases, também será de obrigação do Licitante Vencedor;

G1.8. O **Grupo Motor Gerador** deverá ser entregue acompanhado de documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, guias de instalação e outros documentos pertinentes. A documentação deverá ser fornecida juntamente com o equipamento em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

G1.9. Finalizado os trabalhos de montagem e instalação, o Licitante Vencedor deverá apresentar croqui com dimensões e layout do **Grupo Motor Gerador** distribuído dentro da sala, incluindo eletrocalhas, passagens de cabos e acessórios, bem como, diagrama elétrico da solução fornecida.

G1.10. Todos os testes deverão ser realizados por Engenheiro ou Técnico qualificado do Licitante Vencedor, os quais serão sempre acompanhados por Engenheiro ou Técnico da **EBC**.

G1.11. O Licitante Vencedor deverá ministrar treinamento técnico e operacional sobre o **Grupo Motor Gerador** fornecido para **até 04 (quatro) empregados** designados pela **EBC**, que deverá ser realizado em horário comercial e em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com duração de até **02 (duas) horas**, nas dependências da **EBC** em Brasília/DF, após a instalação, configuração, ativação, integração e testes do equipamento.

G1.11.1. O treinamento deverá incluir, no mínimo, os tópicos a seguir relacionados:

G1.11.1.1. Como ligar e desligar o equipamento;

G1.11.1.2. Instruções de limpeza e conservação;

G1.11.1.3. Conceitos básicos;

G1.11.1.4. Manutenções de rotina;

G1.11.1.5. Análise de falhas;

G1.11.1.6. Operação e supervisão remota;

G1.11.1.7. Problemas comuns.

G1.11.1.8. Outras informações recomendadas pelo fabricante do

	<p align="center">Grupo Motor Gerador;</p> <p>G1.11.2. Será de responsabilidade do Licitante Vencedor os custos relativos ao treinamento, tais como: diárias, passagens, locomoção e alimentação do instrutor, inclusive o fornecimento de todo o material didático-pedagógico necessário e os certificados aos profissionais indicados pela EBC. O Licitante Vencedor deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no subitem F.1, antes da realização da montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes do Grupo Motor Gerador o programa de treinamento a ser ministrado aos empregados da EBC, contemplando as atividades operacionais e técnicas do bem fornecido.</p>
G2	<p>LOCAL DE ENTREGA E / OU EXECUÇÃO:</p> <p>G2.1. O Grupo Motor Gerador e os respectivos acessórios e materiais deverão ser entregues, instalados, configurados, ativados, integrados e testados nas dependências da EBC na Torre de TV Digital em Brasília/DF, incluindo as obrigações acessórias.</p> <p>G2.1.1. A Torre de TV Digital fica situada na Estrada Parque Contorno, Grande Colorado, em Sobradinho, Brasília/DF.</p> <p>G2.2. Quaisquer esclarecimentos sobre o endereço de entrega dos bens poderão ser obtidos com o Engº Emerson Weirich, pelo telefone (0xx61) 3799-5794, ou, Heitor Luiz Gomes de Castro, pelo telefone (0xx61) 3799-5796.</p>
G3	<p>REGIME DE EXECUÇÃO:</p> <p>Empreitada por preço global.</p>
H	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:</p> <p>H.1. Durante o período de vigência da garantia exigida no Tópico L deste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá executar a manutenção preventiva e corretiva do Grupo Motor Gerador ofertado.</p> <p>H.1.1. <u>Manutenção Corretiva:</u> Será de responsabilidade do Licitante Vencedor a manutenção corretiva nas condições estabelecidas no Tópico L - “Garantia do objeto”, deste Termo de Referência.</p> <p>H.1.2. <u>Manutenção Preventiva:</u> O Licitante Vencedor deverá prestar os serviços de manutenção preventiva no Grupo Motor Gerador fornecido, conforme descrito abaixo:</p> <p>H.1.2.1. O Licitante Vencedor deverá informar ao Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis antes de cada visita técnica para as checagens periódicas, a relação de técnicos que irão prestar a manutenção preventiva.</p>

H.1.2.2. O Licitante Vencedor, por meio de equipe técnica qualificada, deve fazer, em intervalos de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, uma checagem periódica preventiva no sistema de **Grupo Motor Gerador** estacionário, em um total previsto de **02 (duas) checagens anuais**;

H.1.2.3. O primeiro atendimento para checagem periódica preventiva deverá ocorrer em até **90 (noventa) dias corridos** após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela **EBC**;

H.1.2.4. Durante a checagem periódica preventiva, o Licitante Vencedor deve elaborar e entregar à **EBC**, relatório técnico de todas as medidas realizadas, itens revisados, consertados ou substituídos, a hora do início do atendimento, os diagnósticos técnicos de eventuais problemas que possam ter ocasionado defeitos ou a iminência de ocorrência de defeitos tanto dos serviços quanto das peças, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares no sistema do **Grupo Motor Gerador**;

H.1.2.5. Caso seja verificada anormalidade, o Licitante Vencedor deverá providenciar a substituição de todas as partes danificadas ou com funcionamento comprometido, ficando os custos do serviço e das peças substituídas por conta do Licitante Vencedor;

H.1.2.6. Em casos excepcionais, a critério da **EBC**, os prazos para checagens periódicas preventivas podem ser revistos e ocorrerem com intervalos menores que **180 (cento e oitenta) dias corridos**, mas não devem ultrapassar a quantidade de **02 (duas) checagens anuais**.

H.1.2.7. A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de **96 (noventa e seis) horas**, contadas do recebimento da notificação efetivada pelo Fiscal do Contrato.

H.1.2.8. Caberá ao Licitante Vencedor, o fornecimento, sem custo adicional para a **EBC**, para a execução dos serviços de manutenção preventiva durante o período de garantia, de óleo lubrificante, fluido anti-corrosivo, elemento do filtro de óleo lubrificante, elemento do filtro de combustível, elemento do filtro de admissão de ar, conforme recomendado pelo fabricante e para manutenção preventiva programada, incluindo insumos como estopa, graxas, materiais de limpeza, vedações, mangueiras, correias de transmissão de potência, fitas, elastômeros, parafusos, entre outros necessários aos serviços de manutenção e limpeza do **Grupo Motor Gerador**;

H.1.2.9. Todas as atualizações e correções de firmware, hardware e software devem ser feitas com custos sob a responsabilidade do Licitante Vencedor.

H.2. Os **serviços de manutenção preventiva e corretiva** de que tratam o presente **Tópico** é inerente à garantia, de que trata o **Tópico L** deste instrumento.

I ORÇAMENTO ESTIMADO:

I.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo para fornecimento do **Grupo Motor Gerador** e acessórios, incluindo montagem, instalação, configuração, ativação, integração e, testes, incluindo a capacitação técnica e manutenção preventiva e corretiva, este último durante o período de garantia, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais)**, conforme descrito no **Encarte A** deste instrumento, sendo:

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento e instalação Grupo Motor Gerador estacionário, silenciado, incluindo montagem, instalação, configuração, integração, testes, capacitação técnica e manutenção preventiva e corretiva, este último durante o período de garantia.	Un.	01	207.500,00	207.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					207.500,00

I.2. A estimativa de custo foi obtida a partir de ampla pesquisa de mercado a empresas do ramo e das propostas obtidas foram consideradas válidas e o menor valor proposto considerado para o balizamento de preços em processo licitatório.

PROPOSTA ECONÔMICA:

J.1. A proposta deverá conter:

J.1.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.1.2. Descrição completa e detalhada do **Grupo Motor Gerador** ofertado, informando: Marca, modelo, referência, este último se houver, país de origem, descrição detalhada das características técnicas dos materiais e acessórios, se houver, conforme especificações e quantidades constantes do **Encarte A** e **modelo de proposta para cotação de preços** de acordo com o **Encarte D**. O **Grupo Motor Gerador** ofertado deverá ser **novo e de primeiro uso**, fabricado em série, garantindo assim a reposição de peças e componentes, e entregue devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte;

J.1.3. O **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global** do **Grupo Motor Gerador** ofertado, fixo e irreatável, expresso em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do fornecimento, com a entrega do produto no devido local de destino, conforme previsto no **Tópico G2** deste instrumento;

J.1.3.1. A proposta deverá ser apresentada acompanhada de planilhas com abertura do preço proposto separando-se os valores de equipamentos, acessórios e de serviços relativos à instalação, configuração, ativação, integração e testes, inclusive o de capacitação técnica e operacional. Para composição do preço o Licitante deverá observar que durante o período de garantia deverão ser prestados os serviços de manutenção preventiva e corretiva;

J.1.4. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos** contados da data de sua apresentação;

J.1.5. Prazo de entrega, de montagem, de instalação, de configuração, de ativação, de integração e dos testes do **Grupo Motor Gerador**, incluindo a realização do treinamento técnico e operacional dos Empregados da **EBC** não poderá ser superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

J.1.6. Prazo de garantia de, **no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão constituída pela **EBC**, devendo ser observado os requisitos estipulados nos **Tópicos H e L**;

J.1.7. Documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações do **Grupo Motor Gerador** cotado, que permitam inequívocas condições de análise das especificações do equipamento ofertado, em relação às exigências previstas neste Termo de Referência, em especial as características técnicas estabelecidas no **Encarte A**. Considera-se documentação oficial do fabricante:

J.1.7.1. Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

J.1.7.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

J.1.7.3. Caso o Licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos produtos, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa;

J.1.7.3.1. Poderão ser apresentados em língua inglesa os catálogos e *folders* do fabricante com especificações técnicas.

J.1.8. Declaração expressa de que o **Grupo Motor Gerador** proposto **é novo e de primeiro uso**, é fabricado em série, não é produzido com características exclusivas materiais diferenciadas ou adaptações feitas para adequação a este Termo de Referência, garantindo assim a manutenção preventiva e corretiva e a reposição de peças compatíveis;

J.1.9. Declaração expressa de estarem incluídos todos os custos incidentes,

tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem, materiais, montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, garantia, inclusive a desmontagem, montagem e transporte do **Grupo Motor Gerador** para fins de reparos durante o período de garantia, treinamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, peças de reposição, ferramentas e equipamentos necessários à realização da instalação e dos reparos durante o período de garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, com a entrega do produto ofertado nas dependências da **EBC** na Torre de TV Digital, em Brasília/DF;

J.1.10. Declaração expressa de que está ciente de que o pagamento dos produtos de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem;

J.1.11. Declaração de que os materiais necessários aos serviços que proporcionem a instalação integral do **Grupo Motor Gerador** e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta serão considerados como parte integrante dos serviços de montagem, de instalação, de configuração, de ativação, de integração e dos testes, inclusive o treinamento;

J.1.12. Deverão, ainda, serem juntados à proposta:

J.1.12.1. Desenho esquemático e mecânico da arquitetura do **Grupo Motor Gerador** com disposição na sala de máquinas da sala de transmissão com layout em escala e dimensões mecânicas, incluindo o quadro de transferência e demais acessórios do sistema GMG;

J.1.12.2. Cronograma detalhado de execução do fornecimento do **Grupo Motor Gerador** com o prazo de fabricação, de entrega, de instalação, de ativação, de integração e dos testes, incluindo a capacitação técnica e operacional, em consonância com o prazo ofertado pelo Licitante em sua proposta para o atendimento ao **subitem J.1.5** deste instrumento;

J.1.13. Termo de Vistoria comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde o **Grupo Motor Gerador** será entregue, montado, instalado, configurado, ativado, integrado e testado e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução do fornecimento e dos serviços a ele atrelados, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o modelo constante no **Encarte B** do Termo de Referência;

J.1.14. Declaração de que fornecerá todo e qualquer acessório e serviço não previsto nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento do **Grupo Motor Gerador**, exigido neste Termo de Referência;

J.1.15. Declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição

	<p>imediate de todo e qualquer equipamento, materiais e acessórios ou o próprio Grupo Motor Gerador, que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;</p> <p>J.1.16. Declaração de que só substituirá materiais, peças e componentes que integram o sistema do Grupo Motor Gerador, por produtos novos e originais, não reconicionados, recomendados pelo fabricante;</p> <p>J.1.17. Declaração de que durante o período de garantia, as despesas com o transporte para o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à EBC quaisquer ônus adicionais;</p> <p>J.1.18. Declaração de que promoverá o treinamento técnico e operacional aos empregados designados pela EBC, em conformidade com o estabelecido no Tópico G1, dentro do prazo previsto no Tópico F1 deste Termo de Referência.</p>
--	---

K1	<p>PROPOSTA TÉCNICA:</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
-----------	--

K2	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:</p> <p>K2.1. Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:</p> <p>K2.1.1. Certidão de registro de pessoas jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove habilitação para execução de atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência;</p> <p>K2.1.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo Grupo Motor Gerador, incluindo instalação, montagem, configuração, ativação, integração e testes, com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos, acompanhado da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos:</p> <p>K2.1.2.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo a controlada pela proponente, a empresa controladora da proponente ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente.</p> <p>K2.1.3. Declaração de responsabilidade técnica no qual declara possuir em seu quadro de pessoal responsável(is) técnico(s) detentor(es) de certificado(s) comprovando que possui(em) atribuição na área de montagem, instalação,</p>
-----------	---

	<p>configuração, ativação, integração e testes e manutenção de Grupo Motor Gerador;</p> <p>K2.1.3.1. Esse(s) profissional(is) deverá participar do serviço de montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes do Grupo Motor Gerador especificado no Encarte A deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências contidas neste Termo de Referência e que a substituição seja aprovada previamente pela EBC;</p> <p>K2.1.3.2. Será considerado integrante do quadro de pessoal do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente.</p> <p>K2.1.3.3. A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:</p> <p>K2.1.3.3.1. Sócio: contrato social e sua última alteração;</p> <p>K2.1.3.3.2. Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;</p> <p>K2.1.3.3.3. Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;</p> <p>K2.1.3.3.4. Responsável técnico: certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.</p> <p>K2.1.3.4. Encontra-se no Encarte C deste Termo de Referência, o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;</p> <p>K2.2. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.</p>
--	--

K3	<p>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</p> <p>Não se aplica a essa contratação.</p>
-----------	--

K4	<p>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:</p> <p>Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização</p>
-----------	--

do fornecimento e dos serviços a ele atrelados, evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável.

GARANTIA DO OBJETO:

L.1. O **Grupo Motor Gerador**, bem como, os materiais, as peças, os componentes, os equipamentos, o revestimento térmico e os serviços necessários à instalação, terão garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades durante o período de, **no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses**, a contar da data de emissão no Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **EBC** para esse fim, que certificará o início do prazo de vigência da garantia.

L.2. Durante o período de garantia, caso ocorra defeito ou pane de qualquer natureza no **Grupo Motor Gerador**, a **EBC** solicitará a abertura de chamado técnico, por meio de telefone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação.

L.3. Para o atendimento técnico, o Licitante Vencedor emitirá Ordem de Serviço, a qual deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: hora do início do atendimento, item revisado, consertado ou substituído, diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado o defeito na peça, no componente, no equipamento ou nos serviços de instalação, hora do término do atendimento, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados, caso seja necessário, a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares.

L.4. O atendimento ao chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de **96 (noventa e seis) horas**, a contar da hora de abertura do respectivo chamado, devendo estar incluído neste prazo, o tempo de deslocamento até ao local onde está instalado o **Grupo Motor Gerador**.

L.5. A solução do problema detectado deverá ocorrer no prazo máximo de **96 (noventa e seis) horas**, a contar da abertura do respectivo chamado.

L.6. Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no **subitem L.5**, a **EBC** poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, o Licitante Vencedor deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados.

L.7. A revisão de consertos/reparos considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de **96 (noventa e seis) horas**, a contar da hora de recebimento da comunicação efetuada pela **EBC**.

L.8. Nos casos em que o defeito apresentado durante o período de garantia não puder ser solucionado nas dependências da **EBC**, o Licitante Vencedor poderá retirar e transportar a peça, o componente ou o equipamento para sua fábrica/oficina, mas somente após autorização da **EBC**, sem prejuízo das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Nesse caso, deverá oferecer peça, componente ou equipamento similar ao removido e em condições de operação.

L.9. Se atendidas as soluções apontadas nos **subitens L.5, L.6 e L.7**, e mesmo

assim continuar o problema, o Licitante Vencedor deverá substituir o **Grupo Motor Gerador**, por outro com as mesmas características e em perfeitas condições de uso, no prazo definido pela Área Técnica da **EBC** que, dependendo das circunstâncias apresentadas, poderá ser de **30 (trinta) dias a 120 (cento e vinte) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **EBC**.

L.10. A substituição de peças, componentes ou de equipamentos que compõem o sistema grupo motor gerador, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, e recomendado pelo fabricante.

L.11. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes, de equipamentos, ou o **Grupo Motor Gerador** como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à **EBC** quaisquer ônus adicionais.

L.12. Além das exigências estabelecidas neste **Tópico** o Licitante Vencedor deverá, durante o período de garantia, cumprir as obrigações estabelecidas no **Tópico H** deste instrumento.

GARANTIA CONTRATUAL:

M.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total global do Contrato**, em qualquer das modalidades previstas do art. 56 da Lei nº 8.666/93:

M.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

M.1.2. Seguro-garantia; ou

M.1.3. Fiança bancária.

M.2. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

M.3. A validade da garantia deverá ultrapassar em **90 (noventa) dias corridos** a vigência do contrato de que trata o **Tópico W** deste Termo de Referência.

M.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

M.5. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, e

	<p>que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela EBC.</p> <p>M.5.1. Se os prejuízos causados a terceiros for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá O Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.</p>
--	--

N	<p>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:</p> <p>N.1. Menor valor total global equalizado.</p>
----------	--

O	<p>VISTORIA PRÉVIA:</p> <p>O.1. Os Licitantes deverão vistoriar o local de instalação do objeto de modo a serem verificadas as características e condições do local onde será realizado o fornecimento e a execução dos serviços de montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes e capacitação técnica e operacional, inclusive a realização dos serviços de preventiva e corretiva. O Licitante assumirá total concordância e declarará que tem pleno conhecimento das tarefas a serem executadas, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações e dados, elementos e despesas que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para o fornecimento e execução dos serviços pertinentes, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas.</p> <p>O.2. Os Licitantes deverão agendar as visitas às instalações da EBC na Torre de TV Digital em Brasília/DF, nos horários de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Para isso, poderão manter contato com Emerson Weirich, pelo telefone (0xx61) 3799-5794, ou, Heitor Luiz Gomes de Castro, pelo telefone (0xx61) 3799-5796.</p> <p>O.2.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar declaração, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de Fornecer, Montar, Instalar, Configurar, Ativar, Integrar e Testar o Grupo Motor Gerador estacionário, silenciado, de que trata o Item 01 do Encarte A, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.</p> <p>O.3. Os Licitantes poderão agendar essas visitas até 02 (dois) dias úteis, que antecederem a abertura da licitação.</p> <p>O.4. O Termo de Vistoria, constante do Encarte B, impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto ao desconhecimento das condições para a realização objeto deste Termo de Referência.</p>
----------	--

P	<p>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:</p> <p>Não se aplica a essa contratação.</p>
----------	---

Q	<p>SUBCONTRATAÇÃO:</p> <p>Q.1. O Licitante Vencedor deverá executar diretamente o objeto do presente Pregão, uma vez que não será admitida a subcontratação de partes ou da totalidade do objeto.</p>
----------	---

R	<p>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:</p> <p>R.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido provisória e/ou definitivamente por Comissão constituída pela EBC, com, no mínimo, 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de:</p> <p style="padding-left: 40px;">R.1.1. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo ou de Rejeição, nos prazos estabelecidos no quadro abaixo, após análise técnica:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Item</th> <th style="width: 30%;">Descrição</th> <th style="width: 20%;">Evento</th> <th style="width: 20%;">Termo</th> <th style="width: 20%;">Prazo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: middle;">01</td> <td>Fornecimento, Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e Testes de Grupo Motor Gerador, na Torre de TV Digital, em Brasília/DF, inclusive com a realização de treinamento técnico e</td> <td>Após a entrega do Grupo Motor Gerador com respectivas peças, acessórios e equipamentos que o integram, na Torre de TV Digital, em Brasília/DF.</td> <td>Emissão do Termo de Recebimento Provisório e do atesto na Nota Fiscal / Fatura ou do Termo de Rejeição.</td> <td>05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do Grupo Motor Gerador nas dependências da EBC, em Brasília/DF.</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Evento	Termo	Prazo	01	Fornecimento, Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e Testes de Grupo Motor Gerador , na Torre de TV Digital, em Brasília/DF, inclusive com a realização de treinamento técnico e	Após a entrega do Grupo Motor Gerador com respectivas peças, acessórios e equipamentos que o integram, na Torre de TV Digital, em Brasília/DF.	Emissão do Termo de Recebimento Provisório e do atesto na Nota Fiscal / Fatura ou do Termo de Rejeição.	05 (cinco) dias úteis , a contar da data de recebimento do Grupo Motor Gerador nas dependências da EBC , em Brasília/DF.
Item	Descrição	Evento	Termo	Prazo							
01	Fornecimento, Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e Testes de Grupo Motor Gerador , na Torre de TV Digital, em Brasília/DF, inclusive com a realização de treinamento técnico e	Após a entrega do Grupo Motor Gerador com respectivas peças, acessórios e equipamentos que o integram, na Torre de TV Digital, em Brasília/DF.	Emissão do Termo de Recebimento Provisório e do atesto na Nota Fiscal / Fatura ou do Termo de Rejeição.	05 (cinco) dias úteis , a contar da data de recebimento do Grupo Motor Gerador nas dependências da EBC , em Brasília/DF.							

	operacional aos Empregados da EBC .	Após a conclusão da Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e Testes do Grupo Motor Gerador com respectivas peças, acessórios e equipamentos que integram e realização do treinamento técnico e operacional aos Empregados da EBC ..	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e do atesto na Nota Fiscal / Fatura ou do Termo de Rejeição.	10 (dez) dias úteis , a contar da data de conclusão dos testes de funcionamento do Grupo Motor Gerador e do Treinamento Técnico e Operacional.
--	--	---	--	--

R.1.2. O Termo de Rejeição mencionado no **subitem R.1.1** deste Termo de Referência será emitido quando constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste instrumento em relação à entrega e aos serviços e, conterà a análise do problema, os equipamentos que deverão ser substituídos e os serviços que deverão ser novamente executados ou refeitos, devendo o Licitante Vencedor efetuar todas as correções e complementações indicadas pela Comissão, no prazo estabelecido no Termo de Rejeição, que não poderá ser superior ao prazo fixado para o fornecimento definido **Tópico F**.

R.1.3. Caso o Licitante Vencedor não cumpra o determinado no Termo de Rejeição ou no prazo estipulado, a Comissão elaborará relatório informando o ocorrido e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba.

R.1.4. Não tendo sido verificadas anormalidades no **Grupo Motor Gerador** fornecido ou nos serviços de montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes executados e/ou sanados todos os problemas detectados, inclusive com relação ao treinamento exigido, a **EBC** emitirá o pertinente Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo.

R.1.5. Caberá à Comissão de Recebimento constituída pela **EBC** encaminhar cópia do Termo de Recebimento Definitivo ao Licitante Vencedor para que o mesmo tome conhecimento, programe e implemente a garantia com a execução dos serviços de manutenção preventiva, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.

R.2. No caso de o Licitante Vencedor incorrer em atraso na execução do fornecimento, da montagem, da instalação, da configuração, da ativação, da integração, dos testes e do treinamento, do **Grupo Motor Gerador**, objeto deste Termo de Referência, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências

	<p>verificadas nas características do equipamento fornecido, ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência.</p> <p>R.3. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na EBC.</p> <p>R.4. Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da EBC, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela área competente.</p> <p>R.5. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da EBC, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior.</p> <p>R.6. O Licitante Vencedor deverá comunicar ao Empregado da EBC indicado no subitem G2.2 deste Termo de Referência, sobre a data prevista para a entrega do Grupo Motor Gerador, para que sejam mobilizados os empregados designados para a Comissão de Recebimento, os Técnicos, os Engenheiros e a equipe técnica a ser treinada.</p> <p>R.7. Se o Licitante Vencedor incorrer em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características do Grupo Motor Gerador fornecido ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Tópico U, deste Termo de Referência.</p> <p>R.8. Atrasos ocasionados por causa de atos praticados pela EBC ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para entrega, instalação, configuração, ativação, integração testes e treinamento.</p> <p>R.8.1. Caso ocorra o disposto nos subitens R.4, R.5 e R.8 deste Tópico, caberá à EBC, mediante a solicitação devidamente justificada da Comissão de Recebimento, formalizar a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por meio de Termo Aditivo, considerando os dias em que os serviços não foram executados exclusivamente por prática de atos por parte da EBC ou que não puderem ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior.</p> <p>R.9. O recebimento definitivo não exime o Licitante Vencedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.</p>
--	--

S	<p>OBRIGAÇÕES DA EBC:</p> <p>S.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a:</p> <p>S.1.1. Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor devidamente identificadas e portando crachá ao local de fornecimento, de montagem de instalação, de configuração, de ativação, de integração e testes, inclusive do treinamento, e a realização da manutenção preventiva e corretiva do Grupo Motor Gerador, objeto deste Termo de Referência;</p>
----------	--

S.1.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste Termo de Referência;

S.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;

S.1.4. Indicar os profissionais a serem treinados pelo Licitante Vencedor, a fim de que possam no futuro efetuar a manutenção preventiva e o acompanhamento da operação do **Grupo Motor Gerador**;

S.1.5. Acompanhar e supervisionar a entrega, a instalação, a configuração, a ativação, a integração e os testes do **Grupo Motor Gerador**, inclusive o treinamento, por meio da Comissão designada para esse fim;

S.1.6. Designar os membros da Comissão de Recebimento a que se refere o **subitem R.1** deste Termo de Referência para supervisionar o fornecimento, instalação, configuração, ativação, integração e teste do **Grupo Motor Gerador**, inclusive o treinamento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, emitindo os Termos de Recebimento Provisórios e / ou Definitivos, assim como os Termos de Rejeição, conforme o caso, formalizando os eventuais pedidos de aplicação de penalidade ao Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto das notas fiscais / faturas para pagamento;

S.1.7. Designar empregado(s) que atuará (ão) como Fiscal(is) do contrato, que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar a acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, durante o período de garantia e de realização dos serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva;

S.1.8. Comunicar ao Licitante Vencedor quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

S.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado no Termo de Referência, se entregue, montado, instalado, configurado, ativado, integrado e testado, inclusive no que concerne ao treinamento, e a realização da manutenção preventiva e corretiva, em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento, emitindo o respectivo termo de rejeição;

S.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações de fornecimento, montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, e o treinamento, do **Grupo Motor Gerador**, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

S.1.11. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no cronograma de pagamento de que trata o **Tópico Y** deste instrumento;

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

T

T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, O Licitante Vencedor compromete-se a:

T.1.1. Manter, durante todo o período do fornecimento, e da vigência da garantia, as mesmas condições exigidas para a contratação;

T.1.2. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

T.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

T.1.4. Entregar, montar, instalar, configurar, ativar, integrar e testar o **Grupo Motor Gerador** com os respectivos acessórios, deixando-o em perfeitas condições de funcionamento e uso, cabendo à **EBC**, por meio da Comissão de Empregados constituída para esse fim, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, as quais deverão permanecer durante toda a vigência do instrumento contratual;

T.1.5. Executar diretamente o fornecimento, a montagem, a instalação, a configuração, a ativação, a integração e os testes do **Grupo Motor Gerador**, inclusive o treinamento técnico e operacional, bem como a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

T.1.6. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, de montagem, de instalação, de configuração, de ativação, de integração e dos testes do **Grupo Motor Gerador**, inclusive o treinamento técnico e operacional, bem como, o de vigência da garantia previsto neste Termo de Referência;

T.1.7. Assumir a responsabilidade por quaisquer perdas e danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

T.1.8. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

T.1.9. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento, objeto deste Termo de Referência;

T.1.10. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o **Grupo Motor Gerador** em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição do mesmo, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por fax, e-mail ou carta;

T.1.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

T.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a **EBC**;

T.1.13. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega do **Grupo Motor Gerador** no local de destino;

T.1.14. Fornecer os materiais, acessórios, componentes e equipamentos necessários à instalação, configuração, ativação, integração e testes do **Grupo Motor Gerador**, atendendo integralmente às suas características, responsabilizando-se por todas as conexões necessárias ao perfeito funcionamento do mesmo;

T.1.15. Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC**, durante o período de garantia e de realização dos serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva;

T.1.16. Manter os empregados e contratados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, devidamente identificados, por meio de crachá, e uniformizados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **EBC**;

T.1.17. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da **EBC**;

T.1.18. Comunicar à **EBC**, por escrito, por meio da Comissão de Recebimento ou do Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários para boa execução do contrato;

T.1.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

T.1.20. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **EBC**, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após recebimento do comunicado formal;

T.1.21. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como instruí-la quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

T.1.22. Disponibilizar o pessoal necessário ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência à execução dos serviços montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes, inclusive o treinamento, conforme o caso, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

T.1.23. Garantir que todos os empregados envolvidos no fornecimento, especialmente, na montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, treinamento, conforme o caso, e manutenção técnica preventiva e corretiva, tenham qualificação técnica necessária, devendo ser realizados todos

os procedimentos de segurança e utilizados os equipamentos de segurança adequados;

T.1.24. Executar todos os trabalhos utilizando mão de obra técnica qualificada, devendo o Licitante Vencedor estar ciente das normas técnicas correspondentes ao fornecimento a que se refere este Termo de Referência e anexos;

T.1.25. Fornecer o objeto deste Termo de Referência atendendo integralmente às suas características, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, componentes, acessórios e mão de obra, necessários para o bom funcionamento do mesmo;

T.1.26. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

T.1.27. Assegurar a completa compatibilidade dos equipamentos ofertados, caso contenham componentes oriundos de mais de um fabricante, e sua total garantia nos termos exigidos nesta contratação;

T.1.28. Refazer os serviços rejeitados pela **EBC** devido ao uso de materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade, bem como refazer os serviços considerados como mal executados, com o emprego de materiais a serem aprovados pela Comissão de Recebimento ou pelo Fiscal do contrato, com mão de obra qualificada e antecedência necessária para que não venham a prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando o Licitante Vencedor com o ônus decorrente do fato;

T.1.29. Colocar seu corpo técnico à disposição da **EBC**, para orientação quanto à execução do fornecimento e dos serviços, sempre que solicitado;

T.1.30. Manter os locais afetados pela execução do objeto deste Termo de Referência em perfeito estado de limpeza;

T.1.31. Noticiar imediatamente à **EBC** quaisquer problemas que ocorram com o equipamento e / ou serviços, bem como relativos ao transporte e montagem deste, que venham a causar transtorno à execução do objeto deste Termo de Referência;

T.1.32. Apresentar à **EBC**, em **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do início da vigência do instrumento contratual, o cronograma de treinamento, acompanhado do conteúdo programático, elaborado em consonâncias com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

T.1.33. Realizar o treinamento aos empregados da **EBC** de acordo com as exigências estabelecidas no **Tópico G1** deste Termo de Referência e fornecer certificado de conclusão aos empregados da **EBC** que participarem do treinamento técnico e operacional realizado;

T.1.34. Responsabilizar-se, desde que verificada culpa ou dolo, pelo pagamento de quaisquer valores referentes a taxas, multas, encargos, juros moratórios ou quaisquer outras despesas imputadas à **EBC** em decorrência de atos por ele praticado;

T.1.35. Manter, constantemente, representante no local de entrega do **Grupo Motor Gerador**, que será o responsável técnico pela fiscalização e acompanhamento da montagem, da instalação, da configuração, da ativação, da integração, dos testes e que assuma perante a Comissão de Recebimento da **EBC** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esse representante deverá ser um dos profissionais indicados pelo Licitante Vencedor na fase de habilitação, prevista no **Tópico K2** deste Termo de Referência;

T.1.36. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

T.1.37. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **EBC**, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

T.1.38. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;

T.1.39. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **EBC** na execução do objeto deste Termo de Referência, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Comissão de Recebimento, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

T.1.40. Responder às notificações emitidas pela **EBC**, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências;

T.1.41. Fornecer à **EBC**, no início da vigência do instrumento contratual, relação com o nome, endereço e CPF dos empregados que atuarão nos serviços de entrega, montagem, instalação, configuração, ativação e testes, treinamento, e manutenção técnica preventiva e corretiva do **Grupo Motor Gerador** ofertado, a fim de que possam ter acesso aos locais de trabalho na **EBC**;

T.1.42. Instruir os seus empregados para circularem nas dependências da **EBC**, exclusivamente nos locais onde serão entregues, montados, instalados, configurados, ativados, integrados e testados o **Grupo Motor Gerador**, inclusive para realização do treinamento e da manutenção técnica preventiva e corretiva.

T.1.43. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar manutenção técnica preventiva e corretiva do Grupo Motor Gerador, na forma e nos prazos estabelecidos;

T.1.44. Garantir a reposição de peças durante o período de garantia;

T.1.45. Garantir o fornecimento sem custo adicional de óleo lubrificante, fluido anticorrosivo, elemento do filtro de óleo lubrificante, elemento do filtro de combustível, elemento do filtro de admissão de ar, necessários à manutenção periódica, e insumos como estopa, graxas, materiais de limpeza, vedações, mangueiras, correias de transmissão de potência, fitas, elastômeros, parafusos, entre outros necessários aos serviços de manutenção e limpeza do **Grupo**

	<p>Motor Gerador;</p> <p>T.1.46. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar número de telefone em Brasília ou 0800 para prestar o serviço de suporte técnico;</p> <p>T.1.47. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.</p>
--	---

U	<p>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</p> <p>U.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da EBC:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total global do contrato;b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do contrato;c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total global do contrato;d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato.e) Multa de 25% (vinte cinco por cento) sobre o valor total global do contrato, cumulada com a rescisão contratual.f) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais. <p>U.2. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.</p> <p>U.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.</p> <p>U.4. A imposição das penalidades previstas neste Item deste Termo de Referência não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC.</p> <p>U.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela EBC.</p>
----------	---

V	<p>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:</p> <p>V.1. A contratação será formalizada por meio de Contrato.</p>
----------	---

--	--

W	<p>VIGÊNCIA:</p> <p>W.1. O Contrato vigorará por 148 (cento e quarenta e oito) dias corridos, que, a princípio corresponderá ao cronograma de execução abaixo, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.</p> <p>W.2. A vigência estipulada no subitem W.1 abrangerá os seguintes prazos:</p> <p>W.2.1. 120 (cento e vinte) dias corridos para o Licitante Vencedor cumprir as obrigações estabelecidas no Tópico F deste instrumento.</p> <p>W.2.2. 20 (vinte) dias úteis, o que corresponde a 28 (vinte e oito) dias corridos, para a Comissão de Recebimento constituída nos termos do subitem R.1 emitir o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição;</p> <p>W.2.4. Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida no Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Termo de Aditivo.</p>
----------	--

X	<p>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:</p> <p>X.1. Os preços ofertados serão fixos e irrealizáveis;</p>
----------	--

Y	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</p> <p>Y.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, após emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelos membros da Comissão constituída pela EBC para esse fim, de acordo com o cronograma de pagamentos, a seguir estabelecido:</p> <p style="text-align: center;">CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS</p>
----------	--

Item	Descrição	Condições de Pagamento	
01	Fornecimento, Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e Testes de Grupo Motor Gerador , na Torre de TV Digital, em Brasília/DF, inclusive com a realização de treinamento técnico e operacional aos Empregados da EBC .	Após a entrega do Grupo Motor Gerador com respectivas peças, acessórios e equipamentos que o integram, na Torre de TV Digital, em Brasília/DF e emissão do Termo de Recebimento Provisório e do atesto na Nota Fiscal / Fatura	75% (setenta e cinco por cento) do valor total global do contrato.
		Após a conclusão da Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e Testes do Grupo Motor Gerador com respectivas peças, acessórios e equipamentos que o integram, de realização do treinamento técnico e operacional aos Empregados da EBC e de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal / Fatura	25% (vinte e cinco por cento) do valor total global do contrato.

Y.1.1. O pagamento do **Grupo Motor Gerador** de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem.

Y.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, **com a efetiva entrega, instalação, configuração, ativação, integração e testes do Grupo Motor Gerador e, ainda, o treinamento.**

Y.3. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, **CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, a

descrição do **Grupo Motor Gerador** com detalhamento dos acessórios e equipamentos que o integram e dos respectivos serviços, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

Y.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/ Fatura, não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

Y.4. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

FISCALIZAÇÃO:

Z.1. A fiscalização e o recebimento do **Grupo Motor Gerador** serão efetivados por uma Comissão de Empregados constituída pela **EBC** com, no mínimo, 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do bem adquirido, na forma estabelecida no parágrafo 8º do art. 15, e Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Z.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante a vigência da garantia de que trata o **Tópico M** deste instrumento, a **EBC** designará o Fiscal(is).

Z.3. Também será designado o Gestor Documental que terá as atribuições definidas no **subitem Z4** deste Tópico.

Z.4. Caberá ao Gestor Documental:

Z.4.1. Acompanhar junto à Comissão o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

Z.4.2. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão para o devido pagamento;

Z.4.3. Manter o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;

Z.4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;

Z.4.5. Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pela Comissão e o estabelecido neste instrumento.

Z.5. Caberá à Comissão de Recebimento constituída pela **EBC** cumprir as responsabilidades atribuídas no **Tópico R** deste instrumento.

Z.6. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato:

Z.6.1. verificar a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência da garantia, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

Z.6.2. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Termo de Referência;

Z.6.3. vistoriar periodicamente o local onde estão sendo prestados os serviços, de modo a assegurar a execução conforme previsto neste Termo de referência;

Z.6.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor.

Z.7. A existência e a atuação da fiscalização pela **EBC**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado.

Z.8. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução do objeto deste Termo de Referência, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

Z.9. As obrigações do(s) Fiscal(is) do contrato iniciar-se-á a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo por Comissão constituída pela **EBC**, de acordo com o disposto no **Tópico R** deste instrumento.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

AA.1. No interesse da **EBC** o objeto deste Termo de Referência poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no **artigo 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93**.

AA.2. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **EBC**.

AA.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**.

AA.4. Fazem parte deste termo de referência os seguintes anexos: **Encarte A:** Características e especificações técnicas do objeto; **Encarte B:** Modelo de Termo de Vistoria; **Encarte C:** Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica; **Encarte D:** Modelo de Proposta para Cotação de Preços.

AA.5. Este Termo de Referência é parte integrante da Requisição de Material e / ou Serviço da Superintendência de Suporte nº **023 / 2014**, de 20 de maio de 2014.

--	--

AB	DADOS DO SUPERINTENDENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
	<p>Brasília, 20 de maio de 2014</p> <p>AB.1. Responsáveis pela elaboração:</p> <p style="text-align: center;">EDUARDO BICUDO Superintendência de Suporte</p> <p>AB.2. Responsáveis pela aprovação:</p> <p style="text-align: center;">JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO Diretoria Geral</p>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014

ENCARTE A

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT
01	<p>Fornecer, Montar, Instalar, Configurar, Ativar, Integrar e Testar 01 (um) Grupo Motor Gerador estacionário, silenciado, com as seguintes especificações técnicas mínimas e composição:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Funcionamento em regime de Stand-by. Faltando energia da concessionária, o GMG irá partir e assumir a carga; 2. Potência mínima indicada de stand-by: 100 kVA / 90 kW; 3. Potência mínima indicada de prime: 85 kW; 4. Motor Diesel arrefecido à água; 5. Motor de partida elétrica e alternador em 12VDC; 6. Governador eletrônico; 7. Estabilidade de frequência: $\pm 0,25\%$ do valor nominal para cargas constantes entre vazio e plena carga; 8. Potência bruta do motor em stand-by: mínimo de 100 kWm; 9. Fator de potência: mínimo de 0,8; 10. Capacidade de funcionamento em automático; 11. Capacidade do tanque interno da base de 200 litros; 12. Alternador de rolamento único, sem escovas, campo rotativo, 04 (quatro) pólos; Classe de isolação H, Grau de Proteção IP 23; Impregnação a vácuo; Sistema de arrefecimento montado no próprio eixo; Excitatriz de CA e unidade retificadora rotativa; Enrolamento do estator com revestimento em epoxy; Rotor e excitatriz impregnados com resina de poliéster; Rolamento blindado, com lubrificante permanente; Trifásico, 380 / 220 VCA (FFF+N); Frequência de operação: 60 Hz; 13. O grupo motor gerador deverá conter os seguintes equipamentos básicos: <ol style="list-style-type: none"> a) Conjunto de baterias; b) Carregador eletrônico de baterias para alimentação e 	Un.	01

	<p>manutenção das baterias em regime de flutuação, quando o GMG não estiver em uso;</p> <ul style="list-style-type: none">c) Silenciador tipo hospitalar (mínimo de 29 dBa) e flexível de escape;d) Conjunto de mangueiras;e) Monitoração remota via SNMP;f) Conexões e demais acessórios necessários à instalação;g) Sistema de pré-aquecimento do motor;h) Disjuntor de proteção;i) Regulador eletrônico de velocidade;j) Jogo de manuais técnicos;k) Kit para manutenção corretiva, composto de filtro de ar, filtro de óleo, óleo lubrificante do cárter e retentores de óleo. <p>14. Quadro de comando automático: Montado em painel sobrepor preparado para comandar botoeira de acionamento manual para parada de emergência, como proteção redundante do Grupo Gerador; Display com acesso via teclado permitindo navegação rápida e fácil entre as medições; Deve permitir medições de Tensões de fase e linha (V), frequência (Hz), corrente nas três fases (A), potencia ativa (kW) e reativa (kVAr), fator de potência ($\cos \Phi$), pressão do óleo lubrificante, rotação do motor, tempo de funcionamento, tensão de bateria, temperatura da água de arrefecimento; Deve permitir a operação manual e automática; Sinalização de falhas; Proteções ANSI incorporadas nos controles de sub e sobre tensão, sub e sobre frequência, sobrecarga, perda de excitação, sobrecorrente instantânea e temporizada, baixa pressão do óleo, alta temperatura, nível da água do radiador, sobre velocidade, potência inversa, sequência de fase e check de sincronismo;</p> <p>15. Montado em carenagem silenciada para no mínimo 75 dBa a 1,5 metros da mesma. Carenagem estruturada para aplicação ao tempo, dotada de portas laterais com fechaduras tipo fecho de embutir e bater com lingüeta de aço carbono e dobradiças em liga metálica Zamac. Construída com painéis construídos em aço carbono tratado quimicamente e aparafusados entre sí, com acabamento superficial em tinta eletrostática e venezianas acústicas; Grau de proteção IP21 consistindo na proteção contra contatos acidentais e penetração de corpos sólidos estranhos acima de 12 mm;</p> <p>16. Disjuntor de proteção montado na base do grupo gerador, tripolar fixo, na capacidade mínima de 200 Amperes, ou de</p>		
--	--	--	--

	<p>acordo com a potência do grupo motor gerador proposto;</p> <p>17. Quadro de comando remoto e transferência automática: De montagem apartada do grupo motor gerador; Com mecanismo de transferência tetra-polar, ou similar, de acordo com a potência do grupo motor gerador; Deve permitir a transferência manual e automática; Com painel com indicação visual de status da transferência, posição da transferência e indicações de controle: rede presente, rede alimentando a carga, gerador em funcionamento, gerador alimentando a carga, tensão/freqüência/corrente grupo gerador, tensão / freqüência / corrente concessionária; Monitoração de rede: sub-tensão, sub-freqüência; Sistema configurável: ajuste de tempo de transferência grupo gerador-rede e rede-grupo gerador, teste com carga, teste sem carga; Com proteção contra falta de fase, sub e sobre-tensão;</p> <p>18. Instalação de dutos de escapamento, exaustão e insuflamento para renovação de ar entre o gerador e a parte superior da porta de serviço do box;</p> <p>19. Revestimento térmico sobre a tubulação de escape do GMG no interior da casa de máquinas;</p> <p>20. Sistema de monitoração remota pela Internet: Com capacidade de monitoração e comando remoto via tela de um computador pela Internet do conjunto de equipamentos fornecidos e instalados (GMG);</p> <p>21. Instalação de acordo com a NR 20 do Ministério do Trabalho e Empregos, sobre Segurança e Saúde do Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, em conformidade com a Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e Portaria SIT nº 308, de 29 de fevereiro de 2012.</p> <p>Observação:</p> <p>a) O Licitante Vencedor deverá fornecer um conjunto de documentação técnica (manual técnico, manuais de operação e manutenção) e respectivos diagramas unifilares;</p> <p>b) Juntamente com o Grupo Motor Gerador, deverão ser fornecidos todos os acessórios e materiais necessários para a instalação e start-up do equipamento;</p> <p>c) Para ativação do Grupo Motor Gerador, após a instalação, o fornecedor deverá fornecer óleo lubrificante, aditivo do radiador e combustível necessários para operação do equipamento para as primeiras 06 (seis) horas;</p> <p>d) Para a instalação deve ser considerado os seguintes materiais:</p> <p>d.1) 50 (cinquenta) metros de cabo de controle na bitola</p>		
--	---	--	--

	<p>adequada e quantidade de vias para interligação quadro de comando remoto ao grupo motor gerador;</p> <p>d.2) 300 (trezentos) metros de cabos de AC 150 mm², EPR 90° Celsius, cor preta;</p> <p>d.3) 100 (cem) metros de cabos de AC 150 mm², EPR 90° Celsius, cor azul;</p> <p>d.4) 100 (cem) metros de cabos de AC 150 mm², EPR 90° Celsius, cor verde;</p> <p>d.5) 50 (cinquenta) terminais de compressão cabo #150mm²;</p>		
--	--	--	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014

ENCARTE B

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 047/2014

DATA DE ABERTURA: 12/01/2015

Nome do Licitante: _____

A _____, por meio do seu responsável técnico, portador do RG nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, efetuou vistoria nas instalações da **EBC**, na Torre de TV Digital, Box da **EBC**, em Brasília/DF, para checar os equipamentos, os locais de instalação, suas complexidades e outras informações que julgar necessárias para o cumprimento de suas obrigações, e **DECLARA** que tem pleno conhecimento das tarefas a serem executadas, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações e dados, elementos e despesas que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução do fornecimento e dos serviços a ele pertinentes, conforme exigência estabelecida no **Tópico O** do Termo de Referência comprovando que o Licitante vistoriou os locais de instalação e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta;

DECLARA ainda, que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida em relação às condições do local e dos serviços a serem prestados.

Em ____/____/2015

Empresa Licitante / Responsável Técnico

Em ____/____/2015.

Representante da EBC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014

ENCARTE C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no **subitem K2.1.3.4** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 047/2014**, **declaramos** que é responsável técnico pelo projeto e execução dos serviços de montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes, do **Grupo Motor Gerador**, incluindo a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, nas dependências da **EBC**, Torre de TV de TV Digital, Box da EBC, em Brasília/DF.

Local/Data, ____ de _____ de 2015.

Nome do responsável técnico (conforme ART registrada em CREA): _____

CREA nº: _____

ART do projeto nº: _____

Assinatura do responsável técnico: _____

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014

ENCARTE D

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Fornecimento de Grupo Motor Gerador** estacionário, silenciado, potência mínima de 100kVA/90kW, e acessórios, incluindo montagem, instalação, configuração, integração, testes, capacitação técnica e manutenção técnica preventiva, para uso na Torre de TV Digital, em Brasília/DF.

DATA DE ABERTURA: 12/01/2015.

HORÁRIO: 09h30min. (horário de Brasília).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA, MODELO, REFERÊNCIA E PAÍS DE ORIGEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fornecimento, Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e Testes de Grupo Motor Gerador , na Torre de TV Digital, em Brasília/DF, inclusive com a realização de treinamento técnico e operacional aos Empregados da EBC e de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.		01		
VALOR TOTAL GLOBAL					

O valor total global proposto é de R\$ _____, ____ (por extenso).

OBSERVAÇÃO: O Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta a planilha detalhada do preço ofertado, em consonância com o disposto nos **subitens J.1.2 e J.1.3.1** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

Das Declarações e demais documentos:

a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, montagem,

instalação, configuração, ativação, integração, testes, garantia, inclusive a desmontagem, a montagem e o transporte do **Grupo Motor Gerador** para fins de reparo durante o período de garantia, treinamento técnico e operacional, serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, materiais, peças de reposição, ferramentas e equipamentos necessários à realização da instalação e dos reparos durante o período de garantia e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

b) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

c) Deverão, ainda, ser juntados à proposta:

c.1) Desenho esquemático e mecânico da arquitetura do **Grupo Motor Gerador** com disposição na sala de máquinas da sala de transmissão com layout em escala e dimensões mecânicas, incluindo o quadro de transferência e demais acessórios do sistema GMG;

c.2) Cronograma detalhado de execução do fornecimento do **Grupo Motor Gerador** com o prazo de fabricação, de entrega, de instalação, de ativação, de integração e dos testes, incluindo a capacitação técnica e operacional, em consonância com o prazo ofertado pelo Licitante em sua proposta para o atendimento ao **subitem 6.5.6** deste Edital;

d) Termo de Vistoria comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde o **Grupo Motor Gerador** será entregue, montado, instalado, configurado, integrado e testados e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o modelo constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;

e) Declaração expressa de que o **Grupo Motor Gerador** proposto **é novo e de primeiro uso**, é fabricado em série, não é produzido com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação ao Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, garantindo assim a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a reposição de peças compatíveis;

f) Declaração de que fornecerá todo e qualquer acessório e serviço não previsto nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento do **Grupo Motor Gerador**, exigidos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

g) Declaração de que os materiais necessários aos serviços que viabilizem a instalação integral do **Grupo Motor Gerador** e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta serão considerados como parte integrante dos serviços de montagem, de instalação, de configuração, de integração e dos testes, inclusive o treinamento;

h) Declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer equipamento, materiais, peças ou componentes ou o próprio **Grupo Motor Gerador**, que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;

i) Declaração de que só substituirá equipamentos, materiais, peças e componentes que integram o sistema do **Grupo Motor Gerador** por produtos **novos e originais**, não reconicionados, recomendados pelo fabricante;

OBSERVAÇÕES:

- a)** (*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 047/2014**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:
SIM () ou NÃO ().

_____, de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 047/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 047/2014** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 047/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 047/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 047/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014

ANEXO V

ESCLARECIMENTO SOBRE A APLICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS E FATORES DE EQUALIZAÇÃO POR ITEM

O diferencial de alíquota do ICMS é a diferença entre alíquota interna e a interestadual, devida ao estado do adquirente, em operações interestaduais, realizadas entre contribuintes, nas aquisições de bens (de consumo ou de ativo permanente).

A **EBC** na qualidade de contribuinte é, nos casos em que a legislação assim define, responsável pelo recolhimento desse diferencial.

O valor relativo a este diferencial de alíquota de ICMS deve ser considerado para efeito de comparação do menor custo de aquisição para a **EBC**.

METODOLOGIA E APLICAÇÃO DO CÁLCULO DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS

O objetivo deste Anexo é apresentar a metodologia e aplicação do cálculo de diferencial de alíquota de ICMS nos pregões eletrônicos promovidos pela **EBC** e operacionalizado pelo Sistema Comprasnet.

Destaca-se que a metodologia empregada pela **EBC** para aplicação do diferencial de alíquota de ICMS em suas licitações, são aquelas que foram incorporadas no Sistema Comprasnet, desde 2012. Isso significa dizer que – a partir do lançamento do pregão no Sistema Comprasnet para aquisição de bens com julgamento equalizado considerando o diferencial de alíquota de ICMS – o sistema se encarrega de efetuar todos os cálculos e apresentá-los numa forma amigável aos usuários, não sendo necessária, portanto, a realização de qualquer operação envolvendo cálculo do diferencial de alíquota de ICMS por parte dos Licitantes ou dos Pregoeiros. Desse modo, o presente Anexo se reveste de um caráter de esclarecimento, procurando tornar transparente a metodologia e os cálculos de diferencial de ICMS que ocorrerão no transcorrer da licitação.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CÁLCULO DE DIFERENCIAL DE ICMS

Conceitos e fórmulas referentes ao diferencial de alíquota de ICMS e suas implicações nas licitações promovidas pela **EBC**.

No âmbito da **EBC**, o ICMS incide sobre aquisição de bens procedentes de diferentes Estados, destinados a uso e consumo ou ativo permanente, pelo diferencial de alíquota correspondente à diferença a maior entre a alíquota interna utilizada no Estado destinatário e a interestadual aplicável ao Estado de origem.

$$\text{Diferencial de ICMS}^{(A)} = \text{Alíquota Interna}^{(B)} - \text{Alíquota Interestadual}^{(C)}$$

(B) Alíquota Interna do ICMS do Estado de destino do item a ser adquirido;

(C) Alíquota Interestadual do Estado de origem para o Estado de destino do item a ser adquirido.

A base de cálculo para obtenção do valor do ICMS é o valor da operação de aquisição na Unidade Federada de origem, constante no documento fiscal, acrescido do valor do Importo sobre Produtos Industrializados (IPI) e de valores do frete e de outras despesas transferidas ao adquirente.

Valor com Diferencial de ICMS ^(F) = D + E

(D) Valor do diferencial de ICMS: valor a ser recolhido pela **EBC**;

Valor sem diferencial de ICMS: é base de cálculo, ou seja, o valor da operação de aquisição na Unidade Federada de origem, constante do documento fiscal, acrescido do valor do IPI, de valores do frete e de outras despesas transferidas ao adquirente.

Considerando que a responsabilidade pelo recolhimento do diferencial de alíquota de ICMS cabe à **EBC**, nas hipóteses em que se evidenciam tal obrigação tributária, essa circunstância sempre é levada em consideração para fins de comparação das propostas mais vantajosas nas aquisições realizadas pela Empresa. Portanto, para a **EBC** é considerada mais vantajosa a proposta (e os lances) cujo valor com diferencial de ICMS for menor.

Valor do Diferencial de ICMS ^(D) = A x Valor sem Diferencial de ICMS ^(E) – Alíquota Interestadual ^(C)

(D) Valor do diferencial de ICMS: valor a ser recolhido pela **EBC**;

Valor com diferencial de ICMS: valor de referência para a seleção das melhores propostas e melhores lances.

O “Fator de Equalização” concebido no Sistema Comprasnet, permite a conversão direta, mediante uma simples multiplicação do valor sem diferencial do ICMS^(E) para o valor com diferencial de ICMS^(F). Fatores de equalização são gerados -= a cada licitação e específicos por lotes – para cada um dos 26 (vinte e seis) Estados da Federação e do Distrito Federal onde possa estar a origem do bem a ser adquirido. Para a geração dos fatores de equalização são consideradas, para cada possível Estado de origem (constante do documento fiscal), as alíquotas (interna e interestadual) de ICMS para os Estados de destino, levando em conta as respectivas quantidades dos bens a serem adquiridos.

O Licitante terá condições de visualizar na tela do Sistema Comprasnet o preço por ele ofertado sem o diferencial de alíquota de ICMS e o preço equalizado pelo Sistema considerando esse diferencial.

A proposta a ser inserida no Sistema Comprasnet deverá ser o preço do item sem considerar o diferencial de alíquota de ICMS. Da mesma forma a proposta definitiva deverá ser apresentada com o valor do lance ofertado pelo Licitante, ou negociado com o Pregoeiro, sem o diferencial de alíquota de ICMS, cabendo à **EBC** o recolhimento desse diferencial.

Os fatores de equalização, bem como as tabelas de alíquotas de ICMS (a partir das quais os fatores foram gerados) – para cada um dos itens que compõem cada licitação – encontram-se, na sequência, deste Anexo.

FATORES DE EQUALIZAÇÃO E TABELA DE ALÍQUOTAS DE ICMS

Item 1 – Grupo Motor Gerador

Alíquota Integral: 17%	UF: DF	NCM Nº: 85121290
Data do Fator de Equalização: 27/08/2014 – 11:31:58 horas		
ALÍQUOTAS ESTADUAIS		
UF	ALÍQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
AC	12,00 %	1.0500000000000000
AL	12,00 %	1.0500000000000000
AM	12,00 %	1.0500000000000000
AP	12,00 %	1.0500000000000000
BA	12,00 %	1.0500000000000000
CE	12,00 %	1.0500000000000000
DF	17,00 %	1.0000000000000000
ES	12,00 %	1.0500000000000000
GO	12,00 %	1.0500000000000000
MA	12,00 %	1.0500000000000000
MG	7,00 %	1.1000000000000000
MS	12,00 %	1.0500000000000000
MT	12,00 %	1.0500000000000000
PA	12,00 %	1.0500000000000000
PB	12,00 %	1.0500000000000000
PE	12,00 %	1.0500000000000000
PI	12,00 %	1.0500000000000000
PR	7,00 %	1.1000000000000000
RJ	7,00 %	1.1000000000000000
RN	12,00 %	1.0500000000000000
RO	12,00 %	1.0500000000000000
RR	12,00 %	1.0500000000000000
RS	7,00 %	1.1000000000000000

SC	7,00 %	1.100000000000000000
SE	12,00 %	1.050000000000000000
SP	7,00 %	1.100000000000000000
TO	12,00 %	1.050000000000000000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE GRUPO MOTOR GERADOR****PROCESSO Nº 1480/2014**

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do art. 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ - ____ e do CPF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Fornecimento de Grupo Motor Gerador**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (____)** compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE (EBC)** Grupo Motor Gerador estacionário, silenciado, potência mínima de 100 kVA / 90 kW, e acessórios, incluindo montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, e capacitação técnica, com manutenções preventiva e corretiva durante o período de garantia, para uso da TV Brasil Brasília, na Torre de TV Digital, em Brasília/DF, de acordo com as quantidades, endereços e especificações estabelecidas neste Contrato e seus **Anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no

Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; na Lei nº 10.520, de 2002; no que couber, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato e seus **Anexos** estão vinculados ao Processo nº 1480/2014, ao Edital de Pregão nº ____/2014 e à Proposta da **CONTRATADA** (____), datada de ____/____/____, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo máximo para entrega, montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes, incluindo a capacitação técnica, do Grupo Motor Gerador, é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de início da vigência deste Instrumento.

4.2. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **CONTRATANTE (EBC)** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade da **CONTRATADA** (____), não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega, instalação, configuração, ativação, integração e testes, inclusive o treinamento técnico e operacional, do Grupo Motor Gerador, objeto deste Contrato.

4.2.1. Na mesma situação prevista no **item 4.2.** desta Cláusula, em que não se computa nos prazos da **CONTRATADA** (____), entre outros, estão os prazos de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, eventuais greves dos profissionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, INFRAERO, Portos Secos ou atrasos no transporte em decorrência de caso fortuito ou força maior.

4.3. O Grupo Motor Gerador e os materiais, peças, acessórios, componentes e serviços necessários à sua instalação, configuração, ativação, integração e testes deverão ser entregues pela **CONTRATADA** (____), devidamente acondicionados, embalados e acompanhados da Nota Fiscal e Termo de Garantia, onde conste número da nota fiscal, número de série, descrição básica do produto e o período da garantia do objeto.

4.3.1. Fica estabelecido que o Termo de Garantia, mencionado no **item 4.3.** desta Cláusula, refere-se à garantia de fábrica, não eximindo a **CONTRATADA** (____) do cumprimento da manutenção preventiva/corretiva e garantia do objeto estipuladas nas Cláusulas Sexta e Oitava deste Instrumento, respectivamente.

4.4. O Grupo Motor Gerador será novo e de primeiro uso, fabricado em série, não sendo produzido com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação às especificações estabelecidas neste Instrumento, garantindo assim a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a reposição de peças compatíveis.

4.5. No prazo estabelecido no **item 4.1.** desta Cláusula e antes da execução dos serviços de montagem, instalação, configuração, integração, testes do Grupo Motor Gerador, a **CONTRATADA** (____) deverá entregar à Comissão de Recebimento constituída pela **CONTRATANTE (EBC)** a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao projeto de instalação e aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA, DA INSTALAÇÃO E DO TREINAMENTO

5.1. O Grupo Motor Gerador e os respectivos acessórios e materiais serão entregues, instalados, configurados, ativados, integrados e testados nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** na Torre de TV Digital em Brasília/DF, incluindo as obrigações acessórias.

5.1.1. A Torre de TV Digital está localizada na Estrada Parque Contorno, Grande Colorado, em Sobradinho, Brasília/DF.

5.1.2. A montagem, instalação, configuração, ativação, integração e os testes do Grupo Motor Gerador serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA (___)**, como também o fornecimento dos materiais, tais como: tomadas, disjuntores, canaletas, fios, quadros, calhas, conectores, softwares, configuração do sistema, projetos e todo o conjunto de acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento objeto deste Contrato.

5.1.3. O Grupo Motor Gerador será instalado na sala de máquinas dentro da sala de transmissão devendo a saída de ar quente e escapamento serem direcionados para fora da sala na parte superior da porta de acesso.

5.1.4. O quadro de comando remoto e transferência automática deverá ser instalado ao lado do quadro de proteção de entrada de energia da concessionária.

5.1.5. A saída do disjuntor de proteção de entrada da concessionária deverá ser interligada ao quadro de transferência automática, e do quadro de transferência automática ao quadro de distribuição de AC da sala de transmissão.

5.1.6. A **CONTRATADA (___)** deverá realizar a instalação de revestimento térmico sobre a tubulação de escape do GMG, em toda sua extensão, no interior da casa de máquinas.

5.1.7. O lançamento da cabeaço de força e comando, fixação de terminais, amarrações e sequenciamento de fases, também será de responsabilidade da **CONTRATADA (___)**.

5.2. Após finalização dos trabalhos de montagem e instalação, a **CONTRATADA (___)** deverá apresentar croqui com dimensões e *layout* do Grupo Motor Gerador distribuído dentro da sala, incluindo eletrocalhas, passagens de cabos e acessórios, bem como, diagrama elétrico da solução fornecida.

5.3. Todos os testes serão realizados por Engenheiro ou Técnico qualificado da **CONTRATADA (___)**, os quais serão sempre acompanhados por Engenheiro ou Técnico da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.4. A **CONTRATADA (___)** deverá ministrar treinamento técnico e operacional sobre o Grupo Motor Gerador para até 04 (quatro) empregados designados pela **CONTRATANTE (EBC)**, que deverá ser realizado em horário comercial e em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com duração de até 02 (duas) horas, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF, após a instalação, configuração, ativação, integração e testes do equipamento.

5.4.1. O treinamento deverá incluir, no mínimo, os tópicos a seguir relacionados:

a) ligar e desligar o equipamento;

- b) instruções de limpeza e conservação;
- c) conceitos básicos;
- d) manutenções de rotina;
- e) análise de falhas;
- f) operação e supervisão remota;
- g) problemas comuns;
- h) outras informações recomendadas pelo fabricante do Grupo Motor Gerador.

5.4.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** (____) os custos relativos ao treinamento, tais como: diárias, passagens, locomoção e alimentação do(s) instrutor(es), inclusive o fornecimento de todo o material didático-pedagógico necessário e os certificados aos profissionais indicados pela **CONTRATANTE (EBC)**.

5.4.3. A **CONTRATADA** (____) deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no **item 4.1.** da Cláusula Quarta deste Contrato, antes da realização da montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes do Grupo Motor Gerador o programa de treinamento a ser ministrado aos empregados da **CONTRATANTE (EBC)**, contemplando as atividades operacionais e técnicas do equipamento fornecido.

5.5. O Grupo Motor Gerador deverá ser entregue acompanhado de documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, guias de instalação e outros documentos pertinentes, sendo a documentação fornecida juntamente com o equipamento em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

CLAÚSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.1. A **CONTRATADA** (____) deverá executar a manutenção preventiva e corretiva do Grupo Motor Gerador durante o período de vigência da garantia do objeto estabelecida na Cláusula Oitava deste Instrumento.

6.1.1. A **CONTRATADA** (____) será responsável pela **manutenção corretiva** no Grupo Motor Gerador nas condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste Instrumento.

6.1.2. A **CONTRATADA** (____) deverá prestar os serviços de **manutenção preventiva** no Grupo Motor Gerador, conforme descrito abaixo:

- a) informar ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, em até **10 (dez) dias úteis** antes de cada visita técnica para as checagens periódicas, a relação de técnicos que irão prestar a manutenção preventiva;
- b) fazer, por meio de equipe técnica qualificada, em intervalos de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, uma checagem periódica preventiva no sistema de Grupo Motor Gerador estacionário, em um total previsto de 02

(duas) checagens anuais.

b.1) O primeiro atendimento para checagem periódica preventiva deverá ocorrer em até **90 (noventa) dias corridos** após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela **CONTRATANTE (EBC)**.

b.2) Durante a checagem periódica preventiva, a **CONTRATADA (_____)** deve elaborar e entregar à **CONTRATANTE (EBC)**, relatório técnico de todas as medidas realizadas, itens revisados, consertados ou substituídos, a hora do início do atendimento, os diagnósticos técnicos de eventuais problemas que possam ter ocasionado defeitos ou a iminência de ocorrência de defeitos tanto dos serviços quanto das peças, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares no sistema do Grupo Motor Gerador.

b.3) Caso seja verificada anormalidade, a **CONTRATADA (_____)** deverá providenciar a substituição de todas as partes danificadas ou com funcionamento comprometido, ficando os custos do serviço e das peças substituídas por conta da **CONTRATADA (_____)**.

b.4) Em casos excepcionais, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, os prazos para checagens periódicas preventivas podem ser revistos e ocorrerem com intervalos menores que 180 (cento e oitenta) dias corridos, mas não devem ultrapassar a quantidade de 02 (duas) checagens anuais;

c) a correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de **96 (noventa e seis) horas**, contadas do recebimento da notificação efetivada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato;

d) caberá a **CONTRATADA (_____)**, o fornecimento, sem custo adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**, para a execução dos serviços de manutenção preventiva durante o período de garantia do objeto, de óleo lubrificante, fluido anti-corrosivo, elemento do filtro de óleo lubrificante, elemento do filtro de combustível, elemento do filtro de admissão de ar, conforme recomendado pelo fabricante e para manutenção preventiva programada, incluindo insumos como estopa, graxas, materiais de limpeza, vedações, mangueiras, correias de transmissão de potência, fitas, elastômeros, parafusos, entre outros necessários aos serviços de manutenção e limpeza do **Grupo Motor Gerador**;

e) todas as atualizações e correções de *firmware*, *hardware* e *software* devem ser feitas com custos sob a responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**.

6.2. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** de que trata esta Cláusula serão executados conforme a garantia do objeto estipulada na Cláusula Oitava deste Instrumento.

CLAÚSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATANTE (EBC)** designará, no início da vigência deste Contrato, a Comissão de Recebimento com, no mínimo, **03 (três)** membros, que terá a responsabilidade

de:

7.1.1. Emitir os Termos de Recebimento Provisório, Definitivo ou de Rejeição, nos prazos estabelecidos e após análise técnica descritas no quadro a seguir:

Item	Descrição	Evento	Termo	Prazo
01	Fornecimento, Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e Testes de Grupo Motor Gerador, na Torre de TV Digital, em Brasília/DF, inclusive com a realização de treinamento técnico e operacional aos Empregados da CONTRATANTE (EBC) .	Após a entrega do Grupo Motor Gerador com respectivas peças, acessórios e equipamentos que o integram, na Torre de TV Digital, em Brasília/DF.	Emissão do Termo de Recebimento Provisório e do atesto na Nota Fiscal / Fatura ou do Termo de Rejeição.	05 (cinco) dias úteis , a contar da data de recebimento do Grupo Motor Gerador nas dependências da CONTRATANTE (EBC) , em Brasília/DF.
		Após a conclusão da Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e Testes do Grupo Motor Gerador com respectivas peças, acessórios e equipamentos que o integram e realização do treinamento técnico e operacional aos Empregados da CONTRATANTE (EBC) .	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e do atesto na Nota Fiscal / Fatura ou do Termo de Rejeição.	10 (dez) dias úteis , a contar da data de conclusão dos testes de funcionamento do Grupo Motor Gerador e do Treinamento Técnico e Operacional.

7.1.2. O Termo de Rejeição mencionado no **subitem 7.1.1.** desta Cláusula será emitido quando constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste instrumento em relação à entrega e aos serviços e, contera a análise do problema, os equipamentos que deverão ser substituídos e os serviços que deverão ser novamente executados ou refeitos, devendo a **CONTRATADA (___)** efetuar todas as correções e complementações indicadas pela Comissão, no prazo estabelecido no Termo de Rejeição, que não poderá ser superior ao prazo fixado para o fornecimento definido na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.1.3. Caso a **CONTRATADA (___)** não cumpra o determinado no Termo de Rejeição ou no prazo estipulado, a Comissão elaborará relatório informando o ocorrido e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba.

7.1.4. Não tendo sido verificadas anormalidades no Grupo Motor Gerador fornecido ou nos serviços de montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes executados e/ou sanados todos os problemas detectados, inclusive com relação ao treinamento exigido, a **CONTRATANTE (EBC)** emitirá o pertinente Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo.

7.1.5. Caberá à Comissão de Recebimento constituída pela **CONTRATANTE (EBC)** encaminhar cópia do Termo de Recebimento Definitivo à **CONTRATADA**

(___) para que a mesma tome conhecimento, programe e implemente a garantia do objeto com a execução dos serviços de manutenção preventiva, dentro dos prazos estabelecidos neste Instrumento.

7.2. No caso da **CONTRATADA** (___) incorrer em atraso na execução do fornecimento, da montagem, da instalação, da configuração, da ativação, da integração, dos testes e do treinamento, do Grupo Motor Gerador, objeto deste Instrumento, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características do equipamento fornecido, ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato.

7.3. Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8666 de 1993, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela área competente.

7.4. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior.

7.5. A **CONTRATADA** (___) deverá comunicar à Comissão designada pela **CONTRATANTE (EBC)** estabelecida **item 7.1.** desta Cláusula, sobre a data prevista para a entrega do Grupo Motor Gerador, para que sejam mobilizados os Técnicos, os Engenheiros e a equipe técnica a ser treinada.

7.6. Caso a **CONTRATADA** (___) incorra em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características do Grupo Motor Gerador fornecido, ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Quarta deste Instrumento.

7.7. Atrasos ocasionados por causa de atos praticados pela **CONTRATANTE (EBC)** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade da **CONTRATADA** (___), não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para entrega, instalação, configuração, ativação, integração testes e treinamento.

7.7.1. Caso ocorra o disposto nos **itens 7.3., 7.4. e 7.7.** desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE (EBC)**, mediante a solicitação devidamente justificada da Comissão de Recebimento, formalizar a prorrogação do prazo de vigência deste Instrumento, por meio de Termo Aditivo, considerando os dias em que os serviços não foram executados exclusivamente por prática de atos por parte da **CONTRATANTE (EBC)** ou que não puderem ser considerados como de responsabilidade da **CONTRATADA** (___), bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior.

7.8. O recebimento definitivo do Grupo Motor Gerador não exige a **CONTRATADA** (___) de responder pelos vícios aparentes e ocultos, conforme as disposições deste Instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. O Grupo Motor Gerador, bem como, os materiais, as peças, os componentes, os equipamentos, o revestimento térmico e os serviços necessários à instalação, terão garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades durante o período de, no mínimo, **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da data de emissão no Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão constituída pela **CONTRATANTE (EBC)** para esse fim, que certificará

o início do prazo de vigência da garantia do objeto.

8.2. Durante o período de garantia do objeto, caso ocorra defeito ou pane de qualquer natureza no Grupo Motor Gerador, a **CONTRATANTE (EBC)** solicitará a abertura de chamado técnico, por meio de telefone, fax, *e-mail* ou outro meio de comunicação.

8.3. Para o atendimento técnico, a **CONTRATADA (___)** emitirá Ordem de Serviço, a qual deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: hora do início do atendimento, item revisado, consertado ou substituído, diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado o defeito na peça, no componente, no equipamento ou nos serviços de instalação, hora do término do atendimento, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados, caso seja necessário, a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares.

8.4. O atendimento ao chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de **96 (noventa e seis) horas**, a contar da hora de abertura do respectivo chamado, devendo estar incluído neste prazo, o tempo de deslocamento até ao local onde está instalado o Grupo Motor Gerador.

8.5. A solução do problema detectado deverá ocorrer no prazo máximo de **96 (noventa e seis) horas**, a contar da abertura do respectivo chamado.

8.6. Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no **item 8.5.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (EBC)** poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, a **CONTRATADA (___)** deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados.

8.7. A revisão de consertos/reparos considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de **96 (noventa e seis) horas**, a contar da hora de recebimento da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

8.8. Nos casos em que o defeito apresentado durante o período de garantia do objeto não puder ser solucionado nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA (___)** poderá retirar e transportar a peça, o componente ou o equipamento para sua fábrica/oficina, mas somente após autorização da **CONTRATANTE (EBC)**, sem prejuízo das condições e prazos estabelecidos neste Instrumento.

8.8.1. No caso do **item 8.8.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (___)** deverá oferecer peça, componente ou equipamento similar ao removido e em condições de operação.

8.9. Se atendidas as soluções apontadas nos **itens 8.5., 8.6. e 8.7.**, desta Cláusula, e mesmo assim continuar o problema, a **CONTRATADA (___)** deverá substituir o Grupo Motor Gerador, por outro com as mesmas características e em perfeitas condições de uso, no prazo definido pela Área Técnica da **CONTRATANTE (EBC)** que, dependendo das circunstâncias apresentadas, poderá ser de **30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

8.10. A substituição de peças, componentes ou de equipamentos que compõem o sistema Grupo Motor Gerador, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, e recomendado pelo fabricante.

8.11. Durante o período de garantia do objeto, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes, de equipamentos, ou o Grupo Motor

Gerador como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas nesta Cláusula, correrão por conta da **CONTRATADA** (____), não cabendo à **CONTRATANTE (EBC)** quaisquer ônus adicionais.

8.12. Além das exigências estabelecidas nesta Cláusula a **CONTRATADA** (____) deverá, durante o período de garantia do objeto, cumprir o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Comissão e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a vigência deste Instrumento.

9.2. Define-se **Comissão** a designação de empregados pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

9.2.1. Caberá à Comissão deste Contrato:

a) acompanhar e supervisionar a entrega do objeto deste Contrato, e examinar a qualidade do bem fornecido pela **CONTRATADA** (____), inclusive a perfeita execução dos serviços de instalação, configuração, ativação, integração e testes, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** (____) pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) vistoriar o local onde será montado, instalado, configurado, ativado, integrado e testado o objeto deste Contrato, de modo a assegurar a execução conforme previsto neste Instrumento;

d) notificar expressamente a **CONTRATADA** (____) sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do fornecimento e dos serviços de montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;

e) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, se entregue, montado, instalado, configurado, ativado, integrado e testado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento, emitir o Termo de Rejeição com a análise dos fatos e problemas ocorridos, com indicação do prazo para substituição do equipamento ou o refazimento dos serviços;

f) emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação da documentação deste Contrato;

9.3. Define-se por **Fiscal do Contrato** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência da garantia.

9.3.1. O Fiscal do Contrato terá a responsabilidade de:

a) verificar a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e

corretiva durante a vigência da garantia, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (____)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

c) vistoriar periodicamente o local onde estão sendo executados o objeto deste Contrato, na fase de realização da manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, de modo a assegurar a execução conforme previsto neste instrumento;

d) notificar expressamente a **CONTRATADA (____)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela a **CONTRATADA (____)**;

f) verificar o cumprimento da garantia dos serviços estabelecida na Cláusula Oitava deste Contrato.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Recebimento e do Fiscal do Contrato designados pela **CONTRATANTE (EBC)** deverão ser solicitadas à sua chefia imediata em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.5. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

9.5.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

a) acompanhar, junto à Comissão, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

b) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão para o devido pagamento;

c) apoiar a Comissão no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (____)**;

e) aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pela Comissão e o estabelecido neste Contrato.

9.6. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (____)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

9.7. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui

nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (____), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

9.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela (____), sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

9.8. A **CONTRATADA** (____) deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Pelo fornecimento objeto deste Contrato, com montagem, instalação, configuração, ativação, integração e, testes, incluindo a capacitação técnica e com a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia do objeto, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (____) o valor total de R\$ _____ (_____).

10.2. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, após emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelos membros da Comissão constituída pela **CONTRATADA (EBC)** para esse fim, de acordo com o **cronograma de pagamentos**, a seguir estabelecido:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Item	Descrição	Condições de Pagamento	
01	Fornecimento, Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e Testes de Grupo Motor Gerador, na Torre de TV Digital,	Após a entrega do Grupo Motor Gerador com respectivas peças, acessórios e equipamentos que o integram, na Torre de TV Digital, em Brasília/DF e emissão do Termo de Recebimento Provisório e do atesto na Nota Fiscal / Fatura.	75% (setenta e cinco por cento) do valor total global deste Contrato.

	<p>em Brasília/DF, inclusive com a realização de treinamento técnico e operacional aos Empregados da CONTRATANTE (EBC).</p>	<p>Após a conclusão da Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e Testes do Grupo Motor Gerador com respectivas peças, acessórios e equipamentos que o integram, de realização do treinamento técnico e operacional aos Empregados da CONTRATANTE (EBC) e de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal / Fatura.</p>	<p>25% (vinte e cinco por cento) do valor total global deste Contrato.</p>
--	--	---	---

10.3. O pagamento do Grupo Motor Gerador de procedência estrangeira, somente será efetuado, se a **CONTRATADA (____)** apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas dos documentos que comprovem sua nacionalização, conforme os seguintes documentos:

- a) declaração de Importação -DI;
- b) imposto de importação;
- c) imposto sobre Produtos Industrializados;
- d) imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

10.4. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (____)**, todas as condições estabelecidas neste Instrumento, com a efetiva entrega, instalação, configuração, ativação, integração e testes do Grupo Motor Gerador e, ainda, o treinamento.

10.5. O pagamento de que trata o **item 10.1.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (____)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta *on line* ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

10.6. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA (____)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, a descrição do Grupo Motor Gerador com detalhamento dos acessórios e equipamentos que o integram e dos respectivos serviços, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

10.7. Caso a **CONTRATADA (____)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

10.8. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (____)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

10.8.1. No caso do **item 10.8.** desta Cláusula, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/ Fatura, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

10.9. É vedada a emissão e circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

10.10. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (___)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, ressalvada a situação prevista da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

10.11. É vedado a **CONTRATADA (___)** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

10.12. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Nota de Empenho:	
Emissão:	
Valor:	

10.12.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O Contrato vigorará por **148 (cento e quarenta e oito) dias corridos**, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, que corresponderá ao cronograma de execução estabelecido nesta Cláusula.

11.1.1. Havendo necessidade de ajuste do término da vigência deste Contrato, para ajuste das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Termo de Aditivo a este Instrumento.

11.2. A vigência estipulada no **item 11.1.** desta Cláusula abrangerá os seguintes prazos:

a) 120 (cento e vinte) dias corridos para a **CONTRATADA (___)** cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

b) 28 (vinte e oito) dias corridos, para a Comissão de Recebimento constituída nos termos do **item 7.1.**, da Cláusula Sétima deste Contrato, emitir o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição;

11.3. O presente Instrumento será rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (_____)

12.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a:

- 12.1.1.** manter, durante todo o período do fornecimento, e da vigência da garantia, as mesmas condições exigidas para a contratação;
- 12.1.2.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Instrumento;
- 12.1.3.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento;
- 12.1.4.** entregar, montar, instalar, configurar, ativar, integrar e testar o Grupo Motor Gerador com os respectivos acessórios, deixando-o em perfeitas condições de funcionamento e uso, cabendo à **CONTRATANTE (EBC)**, por meio da Comissão de Empregados constituída para esse fim, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Instrumento, as quais deverão permanecer durante toda a vigência deste Instrumento;
- 12.1.5.** executar diretamente o fornecimento, a montagem, a instalação, a configuração, a ativação, a integração e os testes do Grupo Motor Gerador, inclusive o treinamento técnico e operacional, bem como a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 12.1.6.** cumprir rigorosamente o prazo de entrega, de montagem, de instalação, de configuração, de ativação, de integração e dos testes do Grupo Motor Gerador, inclusive o treinamento técnico e operacional, bem como, o de vigência da garantia do objeto previstos neste Contrato;
- 12.1.7.** assumir a responsabilidade por quaisquer perdas e danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto deste Instrumento, não excluindo ou reduzindo

essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.8. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, objeto deste Instrumento, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.9. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento, objeto deste Instrumento;

12.1.10. reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o Grupo Motor Gerador em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição do mesmo, dentro dos prazos previstos neste Instrumento, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por fax, *e-mail* ou carta;

12.1.11. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

12.1.12. atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Instrumento, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.13. dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega do Grupo Motor Gerador no local indicado na Cláusula Quinta deste Contrato;

12.1.14. fornecer os materiais, acessórios, componentes e equipamentos necessários à instalação, configuração, ativação, integração e testes do Grupo Motor Gerador, atendendo integralmente às suas características, responsabilizando-se por todas as conexões necessárias ao perfeito funcionamento do mesmo;

12.1.15. disponibilizar número de telefones, fax, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE (EBC)**, durante o período de garantia do objeto e de realização dos serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva;

12.1.16. manter os empregados e contratados necessários à perfeita execução do objeto deste Instrumento, devidamente identificados, por meio de crachá, e uniformizados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.17. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.18. comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, por meio da Comissão de Recebimento, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários para boa execução deste Contrato;

12.1.19. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção,

conexão ou contingência;

12.1.20. responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, quando apurada a culpa da **CONTRATADA (____)** através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após recebimento do comunicado formal;

12.1.21. atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como instruí-la quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

12.1.22. disponibilizar o pessoal necessário ao fornecimento do objeto deste Instrumento à execução dos serviços montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes, inclusive o treinamento, conforme o caso, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

12.1.23. garantir que todos os empregados envolvidos no fornecimento, especialmente, na montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, treinamento, conforme o caso, e manutenção técnica preventiva e corretiva, tenham qualificação técnica necessária, devendo ser realizados todos os procedimentos de segurança e utilizados os equipamentos de segurança adequados;

12.1.24. executar todos os trabalhos utilizando mão de obra técnica qualificada, devendo a **CONTRATADA (____)** estar ciente das normas técnicas correspondentes ao fornecimento objeto deste Contrato e **Anexos**;

12.1.25. fornecer o objeto deste Instrumento atendendo integralmente às suas características, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, componentes, acessórios e mão de obra, necessários para o bom funcionamento do mesmo;

12.1.26. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

12.1.27. assegurar a completa compatibilidade do(s) equipamento(s) ofertado(s), caso contenham componentes oriundos de mais de um fabricante, e sua total garantia nos termos exigidos nesta contratação;

12.1.28. refazer os serviços rejeitados pela **CONTRATANTE (EBC)** devido ao uso de materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade, bem como refazer os serviços considerados como mal executados, com o emprego de materiais a serem aprovados pela Comissão de Recebimento, com mão de obra qualificada e antecedência necessária para que não venham a prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a **CONTRATADA (____)** com o ônus decorrente do fato;

12.1.29. colocar seu corpo técnico à disposição da **CONTRATANTE (EBC)**, para orientação quanto à execução do fornecimento e dos serviços, sempre que solicitado;

12.1.30. manter os locais afetados pela execução do objeto deste Instrumento em perfeito estado de limpeza;

12.1.31. informar imediatamente à **CONTRATANTE (EBC)** quaisquer problemas que ocorram com o equipamento e/ou serviços, bem como relativos ao transporte e montagem deste, que venham a causar transtorno à execução do objeto deste Instrumento;

12.1.32. apresentar à **CONTRATANTE (EBC)**, em **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do início da vigência do instrumento contratual, o cronograma de treinamento, acompanhado do conteúdo programático, elaborado em consonâncias com as exigências estabelecidas neste Instrumento;

12.1.33. realizar o treinamento aos empregados da **CONTRATANTE (EBC)** de acordo com as exigências estabelecidas na Cláusula Sexta deste Instrumento e fornecer certificado de conclusão aos empregados da **CONTRATANTE (EBC)** que participarem do treinamento técnico e operacional realizado;

12.1.34. responsabilizar-se, desde que verificada culpa ou dolo, pelo pagamento de quaisquer valores referentes a taxas, multas, encargos, juros moratórios ou quaisquer outras despesas imputadas à **CONTRATANTE (EBC)** em decorrência de atos por ele praticado;

12.1.35. manter, constantemente, representante no local de entrega do Grupo Motor Gerador, que será o responsável técnico pela fiscalização e acompanhamento da montagem, da instalação, da configuração, da ativação, da integração, dos testes e que assuma perante a Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE (EBC)** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esse representante deverá ser um dos profissionais indicados pela **CONTRATADA (____)** na fase de habilitação;

12.1.36. efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

12.1.37. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, para cumprimento do objeto deste Instrumento;

12.1.38. solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;

12.1.39. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE (EBC)** na execução do objeto deste Instrumento, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Comissão de Recebimento, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

12.1.40. responder às notificações emitidas pela **CONTRATANTE (EBC)**, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências;

12.1.41. fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, no início da vigência do instrumento contratual, relação com o nome, endereço e CPF dos empregados que atuarão nos serviços de entrega, montagem, instalação, configuração, ativação e testes, treinamento, e manutenção técnica preventiva e corretiva do Grupo Motor Gerador

ofertado, a fim de que possam ter acesso aos locais de trabalho na **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.42. instruir os seus empregados para circular em nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, exclusivamente nos locais onde serão entregues, montados, instalados, configurados, ativados, integrados e testados o Grupo Motor Gerador, inclusive para realização do treinamento e da manutenção técnica preventiva e corretiva;

12.1.43. cumprir a garantia de funcionamento e prestar manutenção técnica preventiva e corretiva do Grupo Motor Gerador, na forma e nos prazos estabelecidos;

12.1.44. garantir a reposição de peças durante o período de garantia;

12.1.45. garantir o fornecimento sem custo adicional de óleo lubrificante, fluido anticorrosivo, elemento do filtro de óleo lubrificante, elemento do filtro de combustível, elemento do filtro de admissão de ar, necessários à manutenção periódica, e insumos como estopa, graxas, materiais de limpeza, vedações, mangueiras, correias de transmissão de potência, fitas, elastômeros, parafusos, entre outros necessários aos serviços de manutenção e limpeza do **Grupo Motor Gerador**;

12.1.46. disponibilizar número de telefone em Brasília ou 0800 para prestar o serviço de suporte técnico;

12.1.47. cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

13.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

13.1.1. assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA (___)** devidamente identificadas e portando crachá ao local de fornecimento, de montagem de instalação, de configuração, de ativação, de integração e testes, inclusive do treinamento, e a realização da manutenção preventiva e corretiva do Grupo Motor Gerador, objeto deste Instrumento;

13.1.2. impedir que terceiros estranhos a este Contrato executem o objeto deste Instrumento;

13.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (___)**;

13.1.4. indicar os profissionais a serem treinados pela **CONTRATADA (EBC)**, a fim de que possam no futuro efetuar a manutenção preventiva e o acompanhamento da operação do Grupo Motor Gerador;

13.1.5. acompanhar e supervisionar a entrega, a instalação, a configuração, a ativação, a integração e os testes do Grupo Motor Gerador, inclusive o treinamento, por meio da Comissão designada para esse fim;

13.1.6. designar os membros da Comissão de Recebimento a que se refere o **item 9.1.** deste Instrumento para supervisionar o fornecimento, instalação, configuração, ativação, integração e teste do Grupo Motor Gerador, inclusive o treinamento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, emitindo os Termos de Recebimento Provisórios e / ou Definitivos, assim como os Termos de Rejeição, conforme o caso, formalizando os eventuais pedidos de aplicação de penalidade à **CONTRATADA (____)**, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto das notas fiscais / faturas para pagamento;

13.1.7. designar empregado(s) que atuará (ão) como Fiscal(is) do contrato, que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar a acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento, durante o período de garantia e de realização dos serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva;

13.1.8. comunicar à **CONTRATADA (____)** quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste Instrumento;

13.1.9. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Instrumento, se entregue, montado, instalado, configurado, ativado, integrado e testado, inclusive no que concerne ao treinamento, e a realização da manutenção preventiva e corretiva, em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento, emitindo o respectivo termo de rejeição;

13.1.10. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (____)** possa cumprir suas obrigações de fornecimento, montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, e o treinamento, do Grupo Motor Gerador, dentro das normas estabelecidas neste Instrumento;

13.1.11. efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Instrumento, dentro do prazo estabelecido no cronograma de pagamento de que trata a Cláusula Décima deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (____)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **CONTRATADA (EBC)**:

14.1.1. No caso do item **14.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (____)** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação, sob pena de aplicação, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, das sanções previstas no **item 14.2.**, respeitado o disposto no **item 14.6.**, ambos desta Cláusula.

14.2. Com fundamento disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 1993, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA (____)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual:

- a) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global deste Contrato;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global deste Contrato;
- c) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global deste Contrato;
- d) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global deste Contrato.

e) multa de **25% (vinte cinco por cento)** sobre o valor total global deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual.

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

14.3. As penalidades descritas no **item 14.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (____)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

14.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (____)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de multas eventualmente aplicadas, indenizações a terceiros, seguros ou outras responsabilidades da **CONTRATADA (____)** fica estabelecido que esta oferecerá garantia, com base no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura deste Instrumento.

15.2. A garantia poderá ser escolhida, pela **CONTRATADA (____)**, dentre as seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

15.3. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global deste Contrato no período de vigência estipulado no **item 11.1.** da Cláusula Décima Primeira deste Instrumento e, dali em diante, será calculada sobre o valor estimativo das prorrogações subsequentes.

15.4. O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

15.5. A garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias corridos após a data de término do prazo de vigência estipulado no **item 11.1.** da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

15.6. Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (____)** deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

15.7. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA (____)** cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

15.7.1. Caso os prejuízos causados a terceiros sejam de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA (____)** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA (____)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUSTENTABILIDADE

17.1. Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.) ao mínimo indispensável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA (____)** deverá executar diretamente o objeto deste Contrato, uma vez que não será admitida a subcontratação de partes ou da totalidade do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA NOVAÇÃO, DAS RESPONSABILIDADES, DA FUSÃO,
CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

19.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

19.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

19.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (_____)** só será admitida, para os fins deste Instrumento, com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **CONTRATANTE (EBC)**.

20.3. A **CONTRATANTE (EBC)** não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e não poderá utilizar o nome da **CONTRATANTE (EBC)** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

20.4. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

20.5. É vedada a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no "caput" do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013.

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor-Geral

Contratada

Representante

Testemunhas

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT
01	<p>Fornecer, Montar, Instalar, Configurar, Ativar, Integrar e Testar 01 (um) Grupo Motor Gerador estacionário, silenciado, com as seguintes especificações técnicas mínimas e composição:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Funcionamento em regime de Stand-by. Faltando energia da concessionária, o GMG irá partir e assumir a carga; 2. Potência mínima indicada de stand-by: 100 kVA / 90 kW; 3. Potência mínima indicada de prime: 85 kW; 4. Motor Diesel arrefecido à água; 5. Motor de partida elétrica e alternador em 12VDC; 6. Governador eletrônico; 7. Estabilidade de frequência: $\pm 0,25\%$ do valor nominal para cargas constantes entre vazio e plena carga; 8. Potência bruta do motor em stand-by: mínimo de 100 kWm; 9. Fator de potência: mínimo de 0,8; 10. Capacidade de funcionamento em automático; 11. Capacidade do tanque interno da base de 200 litros; 12. Alternador de rolamento único, sem escovas, campo rotativo, 04 (quatro) pólos; Classe de isolamento H, Grau de Proteção IP 23; Impregnação a vácuo; Sistema de arrefecimento montado no próprio eixo; Excitatriz de CA e unidade retificadora rotativa; Enrolamento do estator com revestimento em epoxy; Rotor e excitatriz impregnados com resina de poliéster; Rolamento blindado, com lubrificante permanente; Trifásico, 380 / 220 VCA (FFF+N); Frequência de operação: 60 Hz; 13. O grupo motor gerador deverá conter os seguintes equipamentos básicos: <ol style="list-style-type: none"> a) Conjunto de baterias; b) Carregador eletrônico de baterias para alimentação e manutenção das baterias em regime de flutuação, quando o 	Un.	01

	<p>GMG não estiver em uso;</p> <p>c) Silenciador tipo hospitalar (mínimo de 29 dBa) e flexível de escape;</p> <p>d) Conjunto de mangueiras;</p> <p>e) Monitoração remota via SNMP;</p> <p>f) Conexões e demais acessórios necessários à instalação;</p> <p>g) Sistema de pré-aquecimento do motor;</p> <p>h) Disjuntor de proteção;</p> <p>i) Regulador eletrônico de velocidade;</p> <p>j) Jogo de manuais técnicos;</p> <p>k) Kit para manutenção corretiva, composto de filtro de ar, filtro de óleo, óleo lubrificante do cárter e retentores de óleo.</p> <p>14. Quadro de comando automático: Montado em painel sobrepôr preparado para comandar botoeira de acionamento manual para parada de emergência, como proteção redundante do Grupo Gerador; Display com acesso via teclado permitindo navegação rápida e fácil entre as medições; Deve permitir medições de Tensões de fase e linha (V), freqüência (Hz), corrente nas três fases (A), potencia ativa (kW) e reativa (kVAr), fator de potência (cós Φ), pressão do óleo lubrificante, rotação do motor, tempo de funcionamento, tensão de bateria, temperatura da água de arrefecimento; Deve permitir a operação manual e automática; Sinalização de falhas; Proteções ANSI incorporadas nos controles de sub e sobre tensão, sub e sobre freqüência, sobrecarga, perda de excitação, sobrecorrente instantânea e temporizada, baixa pressão do óleo, alta temperatura, nível da água do radiador, sobre velocidade, potência inversa, sequência de fase e check de sincronismo;</p> <p>15. Montado em carenagem silenciada para no mínimo 75 dBa a 1,5 metros da mesma. Carenagem estruturada para aplicação ao tempo, dotada de portas laterais com fechaduras tipo fecho de embutir e bater com lingüeta de aço carbono e dobradiças em liga metálica Zamac. Construída com painéis construídos em aço carbono tratado quimicamente e aparafusados entre sí, com acabamento superficial em tinta eletrostática e venezianas acústicas; Grau de proteção IP21 consistindo na proteção contra contatos acidentais e penetração de corpos sólidos estranhos acima de 12 mm;</p> <p>16. Disjuntor de proteção montado na base do grupo gerador,</p>		
--	---	--	--

	<p>tripolar fixo, na capacidade mínima de 200 Amperes, ou de acordo com a potência do grupo motor gerador proposto;</p> <p>17. Quadro de comando remoto e transferência automática: De montagem apartada do grupo motor gerador; Com mecanismo de transferência tetra-polar, ou similar, de acordo com a potência do grupo motor gerador; Deve permitir a transferência manual e automática; Com painel com indicação visual de status da transferência, posição da transferência e indicações de controle: rede presente, rede alimentando a carga, gerador em funcionamento, gerador alimentando a carga, tensão/freqüência/corrente grupo gerador, tensão / freqüência / corrente concessionária; Monitoração de rede: sub-tensão, sub-freqüência; Sistema configurável: ajuste de tempo de transferência grupo gerador-rede e rede-grupo gerador, teste com carga, teste sem carga; Com proteção contra falta de fase, sub e sobre-tensão;</p> <p>18. Instalação de dutos de escapamento, exaustão e insuflamento para renovação de ar entre o gerador e a parte superior da porta de serviço do box;</p> <p>19. Revestimento térmico sobre a tubulação de escape do GMG no interior da casa de máquinas;</p> <p>20. Sistema de monitoração remota pela Internet: Com capacidade de monitoração e comando remoto via tela de um computador pela Internet do conjunto de equipamentos fornecidos e instalados (GMG);</p> <p>21. Instalação de acordo com a NR 20 do Ministério do Trabalho e Empregos, sobre Segurança e Saúde do Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, em conformidade com a Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e Portaria SIT nº 308, de 29 de fevereiro de 2012.</p> <p>Observação:</p> <p>a) O Licitante Vencedor deverá fornecer um conjunto de documentação técnica (manual técnico, manuais de operação e manutenção) e respectivos diagramas unifilares;</p> <p>b) Juntamente com o Grupo Motor Gerador, deverão ser fornecidos todos os acessórios e materiais necessários para a instalação e start-up do equipamento;</p> <p>c) Para ativação do Grupo Motor Gerador, após a instalação, o fornecedor deverá fornecer óleo lubrificante, aditivo do radiador e combustível necessários para operação do equipamento para as primeiras 06 (seis) horas;</p> <p>d) Para a instalação deve ser considerado os seguintes materiais:</p>		
--	---	--	--

	<p>d.1) 50 (cinquenta) metros de cabo de controle na bitola adequada e quantidade de vias para interligação quadro de comando remoto ao grupo motor gerador;</p> <p>d.2) 300 (trezentos) metros de cabos de AC 150 mm², EPR 90° Celsius, cor preta;</p> <p>d.3) 100 (cem) metros de cabos de AC 150 mm², EPR 90° Celsius, cor azul;</p> <p>d.4) 100 (cem) metros de cabos de AC 150 mm², EPR 90° Celsius, cor verde;</p> <p>d.5) 50 (cinquenta) terminais de compressão cabo #150mm²;</p>		
--	---	--	--

ANEXO II

PROPOSTADA DA CONTRATADA (_____)